

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Série de

ESTADO DO PARÁ

0609

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.684

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1986

## Cohab vai operar com computador

Para agilizar a situação das pessoas que firmaram contrato com o Governo visando adquirir casas próprias, a Cohab passará a operar com modernos computadores. Facilmente o órgão saberá da real situação de cada mutuário, numa política que somente dará benefícios aos ocupantes das residências negociadas.

A novidade, que é de cunho nacional, foi trazida para Belém por Nelson Thomaz, recentemente empossado na presidência da entidade e que assim passa a ser o dirigente do Orçamento Empresarial das Cohabs, analisando através de método moderno quão eficiente os benefícios criados para vários setores.

## CONVÉNIO

Para execução do novo sistema, é firmado convênio entre o Prodepa e o Datamec, devendo a Cohab contar com um terminal de computação que lhe proporcione os dados necessários à operação informatizada.

Um computador próprio foi destinado à Associação Brasileira de Cohabs, adquirido com recursos da Organização das Nações Unidas. Através de um convênio, a ONU repassará às Cohabs brasileiras 55.000 dólares, o que evitaria que as Cohabs continuem a depender de Orçamento Administrativo Financeiro.

O novo sistema de orçamento empresarial, a ser implantado, em nada prejudicará os mutuários, correndo todas as despesas por conta da ONU e da ABC. A partir daí haverá completa agilização nos informes, sobre cadastramento e atualização das contas, evitando-se falhas ou especulações. Inclusive através de telefonemas os interessados gosarão dos benefícios que estão sendo assentados pelo presidente da Cohab.

## Sagri define política para cultura do algodão no Pará

Está definida na política da Secretaria de Estado de Agricultura o aproveitamento único do "Acalla del Cerro", quanto aos tipos de algodão estudados para amplo aproveitamento pelos colonos do Pará. Outros tipos foram detidamente estudados, porém esse prevaleceu, estando a merecer especial atenção do titular da Sagri.

### MELHOR TIPO

O algodão do tipo "Acalla Del Cerro", que é de fibra longa e já está sendo cultivado no Pará, possui garantia nacional de consumo, em virtude de sua quase total carência no país. Adaptou-se completamente às condições ecológicas do Pará, dando bons níveis de produtividade, ao passo que no Nordeste precisa ser irrigado constantemente, onerando os custos de produção.

Em Capanema e Monte Alegre estão instaladas indústrias equipadas com maquinárias próprias para o beneficiamento desse algodão, não servindo para beneficiar nenhum tipo de fibra curta. Servem, exclusivamente, para tratar do "Acalla Del Cerro", que posteriormente será produzido em várias áreas do nosso Estado.

*Em nosso Estado, é promissora a produção algodoeira*

### ESTIMATIVAS

A meta do programa da Sagri é implantar vinte mil hectares dessa lavoura, o que resultará numa produção beirando sete mil toneladas, à razão de 350 quilos por hectares trabalhado.

Isso, renderá 350 empregos efetivos, bem como ocupará vinte mil famílias, ou melhor, cinco mil braços trabalhadores. A Sagri cuida, agora, dos investimentos, com um percentual de assistência de 75%.

## AS VANTAGENS DO LEITE DE CABRA

A Secretaria de Estado de Agricultura vai desenvolver, a partir de março deste ano, o Projeto de Caprinocultura, que consiste na criação de animais de médio porte para exploração mista (carne e leite). Os caprinos são, entre as espécies desfrutadas pela humanidade, a que mais vantagem traz ao homem, desde que racionalmente explorada. Deles pode-se aproveitar o leite, a carne, os pelos e a pele. A pecuária caprina tem algumas semelhanças com a bovinocultura, com a grande vantagem de exigir menos recursos e possuir uma técnica simples de criação requerendo pequenos espaços, é de baixo consumo alimentar, proporciona alta produção de leite, além do preço de uma cabra ser bem menor que o de um bovino. No Nordeste a experiência de exploração da pecuária caprina, tem apresentado bons resultados, através do cruzamento de cabras nativas com bodes de raça (Anglo Nubiana). O projeto de caprinocultura da Sagri, visa dar condições aos pequenos produtores do Estado, de melhorar a dieta alimentar das famílias rurais, onde muitas vezes o consumo de leite inexistente.

### AS VANTAGENS

O leite de cabra possui qualidades próprias, sendo o que mais se assemelha ao

leite humano (materno), possuindo alto valor nutritivo. É de fácil digestão, devido à fragilidade dos envoltórios dos glóbulos de gordura e à pequenez da caseína. Em geral tem o mesmo aspecto do leite de vaca, branco, às vezes levemente amarelado, sendo mais consistente e de gosto menos adocicado, contém quase a mesma quantidade de sólidos do leite de vaca, porém é mais gorduroso. Um bom leite deve ser branco-mate, razoavelmente espesso e de cheiro agradável. A alimentação das cabras muito influí na quantidade, qualidade e gosto do seu leite. Os animais estabulados, com alimentação rica e forte, dão produção mais elevada que os animais do campo, sem alimentação extraordinária. Certas plantas aromáticas, transmitem bons elementos ao leite, modificando-lhe o paladar. O funcho, a erva-cidreira, alfazema, cenoura, milho e beterraba, dão um gosto adocicado e aroma agradável. Já as couves, alcachofras, ramas de batatas, transmitem ao leite um gosto levemente amargo, enquanto as cebolas e alho deixam seu odor característico.

### COMBATE À TUBERCULOSE

A cabra é um animal quase imune à tuberculose, de acordo com resultados de experiências médicas e pelas estatísticas veterinárias realizadas em numerosos matadouros. Por isso o leite de cabra pode

ser consumido cru, sendo ainda mais rico em vitaminas, servindo como alimento ideal de criancinhas. Como substituto do leite materno, o leite de cabra revelou-se nas experiências realizadas, de grande importância na luta contra a tuberculose.

Foi verificado por inúmeros médicos, que a porcentagem de crianças tuberculosis, diminuiu com o uso do leite de cabra, em substituição ao de vaca, animal grandemente suscetível é terrível "Peste Branca". Nos Estados Unidos, registrou-se uma redução de 80% na mortalidade infantil, depois do emprego do leite de cabra na alimentação das crianças. Esse leite, devido à sua gordura, deve ser "cortado" com água lactoada ou açucarada a 10% o que aproxima bastante da composição do leite materno.

Várias experiências, comprovaram ainda a riqueza de vitamina C, no leite de cabra. Há quem atribua também a esse leite maravilhoso, qualidades afrodisíacas, ou estimulantes, tornando-se muito salutar aos velhos. Essa ação deve-se ao ácido cáprico que contém no leite de cabra. Talvez, como prova de mais esta qualidade do leite de cabra, poderíamos lembrar a extraordinária vitalidade do célebre líder hindu, o Mahatma Ghandi, que sempre consumiu leite de cabra e só viajava acompanhado de sua cabra leiteira.





Quarta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1986 - 3

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.684

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO

JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR

LAÉRCIO DIAS FRANCO

0611

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

HERMÍNIO CALVINO FILHO

Casa Civil

DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar

Cel./PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIADO

### Administração

ALDO DA COSTA E SILVA

### Justiça

WILSON DAHAS JORGE FILHO,  
em exercício

### Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

### Viação e Obras Públicas

PAULO ELÍDIO CHAVES NOGUEIRA

### Saúde Pública

JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

### Educação

ARIBERTOVENTURINI, em exercício

### Agricultura

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

### Segurança Pública

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

### Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

### Cultura, Desportos e Turismo

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

### Procurador Geral do Estado

FREDERICO COELHO DE SOUZA

### Consultor Geral do Estado

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETO

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Da SEAD

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

### BOLETINS

Da Justiça Federal

### BALANCETE

Do Bradesco Amazônia S.A. — Crédito Imobiliário

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A.

1 CADerno

16 Páginas



# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

#### DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

I - Retificar os proventos de Raymundo Olavo da Silva Araújo, aposentado no cargo de Desembargador, fixados no Dec. nº 1554, de 04.05.81, sob o Acordo nº 11.722, de 29.05.81/TCE, passando a perceber Cr\$ 42.271.926 (Quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se o Decreto datado de 05.08.85, nos termos do Of. nº 1852/85-TCE, de 04.10.85.

Vencimento Integral Cr\$ 18.941.438  
Representação - 120% Cr\$ 4.729.726

Gratificação de Representação - 25% (Lei nº 5.214)

Adicional - 150% Cr\$ 16.258.433

Art. 162, da Lei nº 749/53 - 20%

Lei nº 2.516/62-30% Cr\$ 9.755.060

Provento Mensal Cr\$ 42.271.926

II-Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 04.05.85

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1985.

HERMINIO CALVINHO FILHO

Governador do Estado, em Exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.373, de 06.02.86.

(G. Reg. nº 12.649)

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTRIA Nº 1590 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que Luzia Alonso Quadros Risuenho, solicita através/Processo nº 01446/85-SEAD, revisão de seus proventos, e Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

R E S O L V E:

I. Retificar os proventos de Luzia Alonso Quadros Risuenho, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SAN-901.3, Classe "C" lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 017, de 05.02.85, sob o Acordo nº... 11.536, de 26.02.81/TCE, passando a perceber Cr\$ 3.038.112// (Três milhões, trinta e oito mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados.

Vencimento Integral Cr\$ 550.262  
Dif.Compl.(Dec.Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 49.738 Cr\$ 600.000

Gratificação de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 6.542) 1.570.080

Adicional - 40% Cr\$ 668.032

Provento Mensal Cr\$ 3.038.112

II-Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente à gratificação de Função de Direção a contar de 11.09.85 e Adicional a contar de 13.03.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de novembro de 1985.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resp.p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.372, de 06.02.86.

(G. Reg. nº 12.649)

#### PORTRIA Nº 1608 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111. item I, alínea "B" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53 art. 37 da Lei nº 4502/73, Adelaide Santa Fé de Almeida, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.3// Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo os proventos mensais de Cr\$ 1.532.160 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, cento e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 672.000, Salário-Aula (90 hs x Cr\$ 6.720) Cr\$ 604.800

Adicional - 20% (art.37 da Lei nº 4502/73) Cr\$ 255.260

Provento Mensal Cr\$ 1.532.160

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de dezembro de 1985.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resp.p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.374, de 06.02.86.

(G. Reg. nº 12.649)

#### PORTRIA Nº 1644, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que FRANCISCA ALVES TORRES REBÉLO, solicita através do Processo nº 01304/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

R E S O L V E:

I - Retificar os proventos de FRANCISCA TORRES REBÉLO, apresentada no cargo de Professor de 1º Entrância Nível 1, do Grupo Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola

de Cafetal, Município de Magalhães Barata), fixados no Decreto datado de 14.03.67 e retificado pelo Decreto datado de 30 de junho de 1967, sob o Acordo nº 6516 de 01.08.67/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.692.239 (Hum milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Professor EP-1) Cr\$ 639.590

Grat. de Função de Direção (40% de 240 hs x Cr\$ 6.395) Lei nº 5232/85. Cr\$ 613.220

Adicional - 35% Cr\$ 438.729

Provento Mensal Cr\$ 1.692.239

II-Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas de gratificação de função de direção e Adicional a contar de 21.08.85 e de 01.01.86, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de dezembro de 1985.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resp.p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordo nº 14.372, de 06.02.86.

(G. Reg. nº 12.649)

#### PORTRIA Nº 038 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Mandar retornar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA., Maria Máximo Leão Farias, ocupante da função de auxiliar de Escritório, a qual foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Administração//SEAD, através da Portaria nº 0138/84 de 29.02.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.661)

#### PORTRIA Nº 043 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, Considerando, os termos do Processo nº. 00146/86 de 27.01.86 da funcionária da DICON/SEAD.

R E S O L V E:

Designar os funcionários Francisca Maria Jennings Pereira, Assistente Jurídico-Classse "C", Luis Antonio Chaves Silva, Administrador-Classse "A" e Venina da Silva Coelho, Administrador-Classse "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituirem a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar o desaparecimento de 02(duas) pastas, ocorrida naquela DICON.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.661)

#### PORTRIA Nº 210 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 026/86-SEGUP.

R E S O L V E:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Emílio Baia de Carvalho, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Beja, Município de Abaetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.649)

#### PORTRIA Nº 211 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 026/86-SEGUP.

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo Baia de Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Beja, Município de Abaetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.649)

#### PORTRIA Nº 212 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 027/86-SEGUP.

R E S O L V E:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Ubaldo Rebelo da Costa, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Mu

na.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.649)

#### PORTRIA Nº 213 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Of. nº 027/86-SEGUP.

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Léa Conceição Batista Brabo, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Mu

na.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1986.

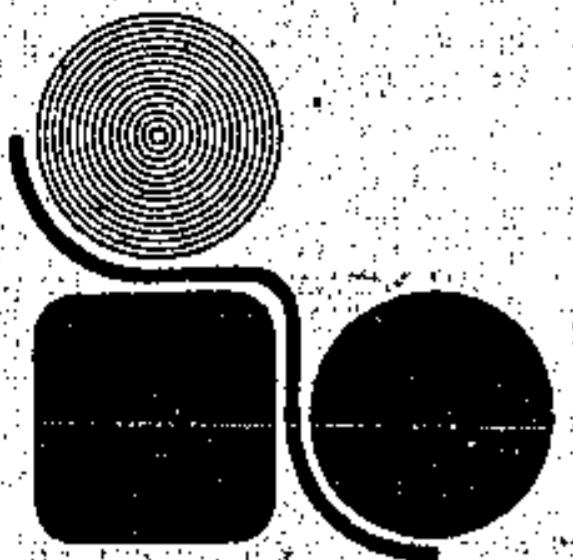
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.649)

#### PORTRIA Nº 21

Quarta-feira, 26


**IMPRENSA OFICIAL**
**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

 Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
 Belém — Pará

PBX	226-7888 226-1353	- 226-0078
Gabinete do Diretor-Presidente		- 226-1196
Departamento de Administração		- 228-1769

**Diretor-Presidente, em exercício**
**NAZIR RACHID**
 Diretor-Administrativo  
 CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES

 Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

 Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

 Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**
**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**
**Na Capital**

Anual	Cr\$ 1.080.000
Semestral	Cr\$ 540.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual	Cr\$ 1.903.500
Semestral	Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dols mil cruzeiros (Cr\$ 2.000).

**Publicações:**

 Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por  
 Página Cr\$ 14.824.680.

**PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500**
**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Campo 05 - Nome do estabelecimento.  
 Campo 06 - Data de arrecadação.  
 Campo 07 - QTD dos BDAE's - será preenchido com o número de DAE's anexo.  
 Campo 08 - Nº do BDAE's - será preenchido com numeração sequencial dos BDAE's do exercício.  
 Campo 09 - Será preenchido com o total da arrecadação.  
 Campo 10 - Não deverá ser preenchido.  
 Campo 11 - Nome do Estabelecimento - será preenchido com o nome do estabelecimento.  
 Campo 12 - Endereço do Estabelecimento - será preenchido com o endereço do estabelecimento.

Os Boletins deverão ser datados e assinados e terem apostos no canto inferior esquerdo em espaço reservado para tal, o carimbo padronizado do CGC.

**Do Boletim de Recolhimento de Arrecadação do IPVA.**

1. O Boletim de Recolhimento de Arrecadação do IPVA, tem por finalidade totalizar os valores das receitas, discriminadas nos BDAE's referentes a um período de arrecadação servindo como instrumento de demonstração e comprovação do recolhimento da réceita à secretaria de Estado da Fazenda.

2. A periodicidade de sua emissão será semanalmente e corresponderá a arrecadação de uma semana lançada nos BDAE's.

3. Os estabelecimentos bancários preencherão o BRAE do IPVA em 05 (cinco) vias, salvo os situados na sede da Região Fiscal, que farão o preenchimento em 04 (quatro) vias, com a seguinte destinação:

As duas primeiras vias serão encaminhadas ao Órgão Regional de Arrecadação e, posteriormente, encaminhará a 1ª via à Contadoria Setorial, junto à Secretaria da Fazenda.

A terceira via, pertencerá ao BANPARÁ S/A., onde se efetuou o recolhimento.

A quarta via ficará em poder do estabelecimento que emitiu, como comprovante de recolhimento.

4. Em se tratando de agências bancárias estabelecidas fora da sede da Região Fiscal, a 5ª. (quinta) via do BRAE, ficará arquivada na Agência da Fazenda Estadual, responsável pelo recolhimento total.

**Do Preenchimento do Boletim de Recolhimento de Arrecadação do IPVA.**

Campos 01, 02 e 03 - não será preenchido (uso exclusivo da repartição).

Campo 04 - Código 04 - BB será preenchido com o número Nacional de Compensação do Banco.

Campo 05 - Agência - será preenchido com o número de ordem do CGC que identificou o estabelecimento.

Campo 06 - data - será preenchido com a data do recolhimento.

Campo 07 - Código da Agência - será preenchido com o código 15.000 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Campo 08 e 09 - Período de Referência - será preenchido com as datas do início e fim do período.

Campo 10/20-Número do BDAE - valor - será preenchido com o número de cada BDAE do período e respectivo valor.

Campo 21 - Total - será preenchido com a soma dos valores de cada BDAE, correspondendo o valor a ser recolhido.

Campo 22 - Nome do Estabelecimento - será preenchido com o nome do estabelecimento bancário.

Campo 23 - Endereço do Estabelecimento - será preenchido com o endereço do estabelecimento bancário.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Extrato de Locação de Serviços de Manutenção de equipamentos de escritório, celebrado entre SEFA e a firma Loja das Máquinas Comércio Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos de escritório na 2ª Região Fiscal-Castanhal, 1ª. Região Fiscal-Belém e Órgão Central-Belém. Valor: O valor Global é de Cr\$68.040.000 (Sessenta e oito milhões e quarenta mil cruzeiros). Vigência: 12 (doze meses), de 01.01.86 à 31.12.86. Dotação Orçamentária: correrá neste exercício à conta da categoria Econômica: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600174, de 18.02.86  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Loja das Máquinas Comércio Serviços Ltda  
 (Ext. nº 6722 - Reg. nº 17.221 - Dia: 26/02/86)

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
 Port. nº 67/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual - em Gurupá-5ª. Região Fiscal, símbolo FG3, CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.  
 Port. nº 68/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ourratinho-

5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, ROSE MARY FREITAS DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 69/86-Dispensar, a pedido da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bagre-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, JOSÉ MARIA DOS REIS, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 70/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, JOÃO GUALBERTO PARANHOS DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 70/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2., MANOEL DA COSTA BRITO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 072/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, JOSÉ MARIA MAGNO MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 73/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Anajás-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2 RAIMUNDO NONATO PEREIRA NUNES, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 74/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Afuá-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, RAIMUNDO LEANDRO PAMPILIO, Agente Tributário GEP-TAF-503.3,

Port. nº 75/86-Designar, NILSON KLINGER SANTOS MARANHÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1 para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no Litoral de Breves-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 76/86-Designar, CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Tributário GEP-TAF-503.1 para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Afuá-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 77/86-Designar, RAIMUNDO LEANDRO PAMPILIO Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Anajás-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 78/86-Designar, MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1 para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 79/86-Designar, JOSÉ MARIA MAGNO DE MORAES Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curralinho-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 80/86-Designar, MANOEL DA COSTA BRITO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bagre - 5ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 82/86-Designar, JOÃO GUALBERTO PARANHOS DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Melgaço - 5ª. Região fiscal símbolo FG-2.

Port. nº 83/86-Designar, FRANCISCO CORRÊA DE FARIA Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Pacajás - 5ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 84/86-Designar, RAIMUNDO NONATO PEREIRA Nunes, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Gurupá-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 85/86-Designar, FORTUNATO DA SILVA MELO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista-5ª. Região Fiscal símbolo FG-2.

Port. nº 86/86-Designar, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PAMPLONA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista-5ª. Região Fiscal símbolo FG-2.

Port. nº 91/86-Designar, JOSÉ MARIA DOS REIS, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Chaves-5ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 (Ext. nº 6723 - Reg. nº 17.222 - Dia: 26/02/86)

**ERRATA:**

Portaria nº 89/86

Onde se lê: Departamento Estadual

Leia-se: Despachante Estadual

Onde se lê: ANTONIO LUIZ ARAÚJO

Leia-se: ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO

Portaria nº 88 de 20 de fevereiro de 1986

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 10 do art. 12 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

**R E S O L V E:**

1. As Agências bancárias credenciadas e estabelecidas na Região Metropolitana de Belém (Municípios de Belém e Ananindeua), continuarão a emitir o Boletim Diário de Arrecadação Estadual-BDAE em três (03) vias, sendo que a 1ª. via, acompanhada dos Documentos de Arrecadação Estadual-DAE's, passará a ser encaminhada à Coordenadoria de Arrecadação do Órgão

0613

Central da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Visconde de Souza Franco nº 110, 2º andar, sala nº 94.

2. O sistema de encaminhamento previsto na Portaria nº 382 de 17.07.84, com relação as 2º e 3º vias dos BDAs permanecerá inalterado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.03.86.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. nº 6724 - Reg. nº 17.224 - Dia: 26/02/86)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUIZ: DRA. LUCIA DE O. SEGUIN DIAS CRUZ  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1986.

Proc. nº 2.906/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Naconfer-Materialis de Construção e Ferragens Ltda. EXECUTADO: Sabino Mota Wanzeller. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Diga o autor sobre a manifestação do Dr. Avaliador.

Proc. nº 3.385/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Mirand Eng. e Comércio Ltda. EXECUTADO: Embracon - Emp. de Construção Ltda. ADVOGADO: Dr. Orlando Fonseca. DESPACHO: Cite-se.

Proc. nº 3.268/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Condomínio do Residencial Almirante Benjamin Sodré. EXECUTADO: Geraldo Magela da Silva. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Diga os interessados sobre a avaliação.

Proc. nº 3.319/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Guilherme Dias Athayde. EXECUTADA: Edna Barbosa Paixão. ADVOGADOS: Dra. Djalma Chaves e Ophir Coutinho. DESPACHO: Ao Oficial de Justiça p/ que recolha, incontinenti, o mandado, dando-se vistas ao exequente.

Proc. nº 3.378/86-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: Fremol-Produtos de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda. Ré: Souza, Grimwood & Cia Ltda. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 3.342/86-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Yeda Barbosa Paixão. EMBARGADO: Guilherme Dias Athayde. ADVOGADOS: Dra. Ophir Coutinho e Djalma Chaves. DESPACHO: Aguarde que se efetue a penhora dos bens p/ apresentação dos embargos.

Proc. nº 2.584/84-A-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Comac Ltda. Com. e Representações. EMBARGADO: Edison Messias de Almeida. ADVOGADOS: Drs. Icarai Dias Dantas e Edison Almeida. DESPACHO: Remarcou a audiência p/ o dia 06/05 às 11 hs.

Proc. nº 3.380/86-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa. OBJETO: Intimação de João Lopes de Oliveira. ADVOGADO: Dr. Jamil M. Sales. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 3.379/86-DE CARTA PRECATÓRIA. DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa. OBJETO: Intimação de Francisco França de Oliveira e a/ mulher. ADVOGADO: Dr. Jamil M. Sales. DESPACHO: Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Belém, 19 de fevereiro de 1986.  
Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESSTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Elísio Pires dos Santos. Ré: Adelina Silva Paiva dos Santos. Despacho: "Manifeste-se a ré, especificando as provas que, ainda, pretende produzir." (18.02.86) Advogados: Drs. Carlos Platilha, Maria Lúcia M. Patriarcha

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Diniz Correia e Cia. Ltda. Embargada: Bauer Baccin e Cia. Ltda. Despacho: "Seja a embargante intimada, por mandado, através de seu representante legal, a pagar, em quarenta e oito (48) horas, a conta de fls. 6, sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração da extinção do processo." (18.02.86) Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelém, Roberto Zahluth de Carvalho, Jorge de Nazaré Afonso.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Carlos Gomes Barbosa de Oliveira. Devedor: Osmar Novais da Silveira. Despacho: "Sobre a informação constante da segunda certidão de fls. 18, diga o credor." (18.02.86) Advogados: Drs. Bernardo Nunes de Moraes, Hermenegildo Antonio Crispino

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: Sabino Oliveira Comércio e Navegação-Sanave. Réu: Raimundo Pereira Campos. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 130, na presente ação, as partes transigiram, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declarando extinto, com exaurimento do mérito, este processo da Ação Ordinária que Sabino de Oliveira Comércio e Navegação - Sanave propôs contra Raimundo Pereira Campos. Custas "ex lege". P. R. I." (18.02.86) Advogados: Drs. Luiz Fernando G. da Luz, Luizina no de Paula Cavallero.
- 2a. Vara Cível e Comércio. FALENCIA. Credora: José Veloso e Cia. Ltda. Devedora: Internacionais Exportação e Importação Ltda. Despacho: "N. A. // Sim." (17.02.86) Advogados: Drs. Rosomiro Arfais Ione Arrais Rodrigues, Suzana Christina Dias da Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Osmar Novais da Silveira e sua mulher, dona Aldenir Alves da Silveira. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 22, os devedores satisfizeram a obrigação que contrairam para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de C\$4.968.011,10, o Banco do Brasil S/A. propôs contra Osmar Novais da Silveira e sua mulher Aldenir Alves da Silveira. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se // baixa na distribuição." (18.02.86) Advogados: Drs. Carlos Alberto Miranda Gomes, Benedito Barbosa Martins.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Incêncio da Cruz Pamplona. Despacho: "Decorrido o prazo previsto pelo artigo 267, III, do Código de Processo Civil, que irá expirar a 03 do mês de março entrante, voltem-me conclusos os autos." (18.02.86) Advogados: Drs. Osvaldo Silva, Wilson Velasco, Jorge de Mendonça Rocha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Creditreal Financeira S/A. Devedor: Marconi Portugal Delgado e Edgar Garcia Aguiar. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 11, o devedor Marconi Portugal Delgado Satisfez a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de C\$120.068,41, Creditreal Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento propôs contra Marconi Portugal Delgado e Edgar Garcia Aguiar. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se // baixa na distribuição." (18.02.86) Advogados: Dr. Jorge Ferraz Neto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado: Roberto de Jesus Franco Ramos. Inventariante: Mônica do Rosário Tavares. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 216, determinando que a inventariante proceda ao pagamento da parte, em dinheiro, do espólio que coube aos herdeiros postulantes, eis que pediu e obteve a devida autorização para receber a quantia total depositada, em Caderneta de Poupança, na Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (alvará de fls. 209)." (19.02.86) Advogados: Drs. Mario Ferreira Vieira, João Ribeiro Lima.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Eunice Ferreira de Oliveira. Embargado: Raul da Silva Navegantes. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 16, em consequência do que declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo dos embargos que a devedora Eunice Ferreira de Oliveira opõe à execução que, contra ela, no valor de C\$518.110,20, foi proposta por Raul da Silva Navegantes. Custas pela desistente." Publique-se e registre-se." (19.02.86) Advogadas: Drs. Iraciária de Oliveira Vaz, Ademar Kato.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Milnaplast - Máquinas Industriais e Artefatos Plásticos Ltda. Devedora: Papirão Papéis e Livros Ltda. Despacho: "Dê-se ciência, à credora, das informações constantes do Ofício de fls. 24." (19.02.86) Advogados: Drs. José Lusquinhos, Vera Calandrini.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Coibrás-Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. Devedora: Rodoviária Serra Norte Ltda. // Despacho: "Dê-se ciência, à credora, das informações constantes do Ofício de fls. 19." (19.02.86) Advogado: Dr. Rubem Conde de Almeida.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Platon Engenharia e Comércio Ltda. Leonidas Platon
- Itda. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 16, diga a credora, requerendo o que de direito." (19.02.86) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Dia-na Paolucci S/A. Indústria e Comércio. Devedora: Map-Forte Ltda. Despacho: "Não se fazendo mais necessária a prova constante do documento de fls. 42, eis que, por sentença deste Juízo, que transitou em julgado, foi homologada a desistência, pela credora, desta execução, mando que estes autos sejam arquivados." (19.02.86) Advogado: Dr. Rosomiro Arfais.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Lauro Menezes Fernandes. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (19.02.86) Advogados: Drs. Geraldo Fernandez Vasquez, Angela de Oliveira Monteiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo. Réu: Edilson Oliveira Neto. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (19.02.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa. EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Brasil S/A. Executados: Jair Berardo e Norma Silva Berardo. Despacho: "Pagas as custas, seja devolvida a precatória, já cumprida, remetendo-se estes autos, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens à sua digna titular." (19.02.86) Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa. Inventariado: Lourenço Marques de Lima. Inventariante: Maria da Conceição Marreiros de Lima. Despacho: "Concluídos que foram os atos deste juízo, no cumprimento da precatória, mando que, pagas as custas, seja ela devolvida, remetendo-se estes autos, ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens à sua digna titular." (19.02.86) Advogado: Dr. João Messias dos Santos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Belmiro José de Almeida. Réu: José Alfredo Heredia. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (19.02.86) Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Luís Roberto Meira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Ferreira Diogo. Devedores: José Gonzalez Lopéz e M. Martin Cejas. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 33 por falta de amparo legal. Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, no prazo prescrito em lei, foram opostos embargos à execução." (19.02.86) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: José Luiz Antunes Martins, Marlucê Huhn Martins e José Luiz Antunes Martins Júnior. Despacho: "Seja o bem imóvel penhorado e descrito no laudo de avaliação de fls. 27 vendido, em praça, no dia 18 do mês de março entrante, às 11.00 / horas. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686/ e 687 do Código de Processo Civil." (19.02.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Ananias de Souza. Devedora: Celina Conceição M. Silva. // Despacho: "Seja o bem penhorado e descrito no laudo de avaliação de fls. 17 vendido em leilão público, no dia 10 do mês de março entrante, às 11.00 horas. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 686 do Código de Processo Civil, considerando que o bem penhorado não excede o valor correspondente a vinte vezes o maior salário / mínimo, defiro o pedido de fls. 19, determinando que seja dispensada a publicação de editais. Sejam cumpridas as determinações constantes do parágrafo 3º do artigo 687 e dos itens II, IV, V e VI do artigo 704, todos do Código de Processo Civil, devendo o leilão ser realizado no átrio do edifício do forum (3º piso do Palácio da Justiça) e o leiloeiro público escolhido, livremente, pelo credor." (19.02.86) Advogado: Dr. José Maria de Lima Costa.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C. V. Tubos Ltda. Devedora: Copá - Construções, Planejamento e Administração Ltda. Despacho: "Tendo ocorrido a extinção deste processo por desistência da credora, devidamente homologada pela sentença de fls. 54, sobre o pedido de fls. 55, diga a exequente." (19.02.86) Advogados: Drs. Roberto Seixas Simões, Otávio Augusto Chese.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Creditor: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA). Devedores: Platon Engenharia e Comércio Ltda. Leonidas Platon

Quarta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO Pará - 1986 - 7  
Série de Outubro de 1986

e Clark Charles Platon. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 48, em consequência do que declaro extinto este processo da Execução que, no valor de R\$3.400.000, o Banco do Estado do Amazonas S/A, propôs contra Platon-Engenharia e Comércio Ltda.,

Leonidas Platon e Clark Charles Platon. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (19.02.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Autor: João Salgado Pereira. Ré: Cooperativa / Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Coophasa) Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da prova de que a conta de fls. 37 foi publicada no Diário Oficial do Estado." (19.02.86) Advogados: Drs. José Humberto Lima, Cláudio M. Ferreira de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Francisco Lélio Matias Pereira. Réu: Getúlio de Carvalho Galvão. Despacho: "Considerando a retificação constante da manifestação de fls. 10, mando que o réu seja citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 11 do mês de março entrante, às 11.00 horas, a quantia referida no pedido de fls. 2, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo ele, se quiser, oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (19.02.86) Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autor: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Abel Viana de Oliveira. Despacho: "Providencie o senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da prova de que a conta de fls. 17 foi publicada no Diário Oficial do Estado." (19.02.86) Advogado: Dr. Vanilson Ferreira Hesketh.

2a. Vara Cível - Orfãos. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio / de Mimoso Bedran Bechara. Despacho: "Providencie o senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da prova de que a conta de fls. 119 foi publicada no diário Oficial do Estado." (19.02.86) Advogadas: Dras. Rosa Cristina Gioia Santos, Miguel Brasil Cumha.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO. Requerente: Raimundo de Abreu Pinheiro. Despacho: "Sejam depositados estes autos, em Cartório, onde deverão aguardar as providências a serem pedidas pelo requerente." (19.02.86) Advogado: Dr. Douglas Domingues

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Cleber Aragão de Souza. Devedor: Cecílio Gonçalves Matos. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 20, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes." (19.02.86) Advogado: Dr. Jorge L. Borba.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. // (procedimento Sumaríssimo). Autor: Adelino Nogueira Cerqueira. Réu: Raimundo Nonato de Souza. Despacho: "Designo, para o dia 08 do mês de abril do corrente ano, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas." (19.02.86) / Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Ciplani Hoteleria S/A. Empresa Paraense de Hotéis Ltda. Despacho: "Seja expedida a competente carta precatória, ao Juizo da Pretoria do Terceiro Judiciário de Salinópolis da Comarca de Capanema deste Estado, para a citação, ali, onde se acha estabelecida, da ré, através de seu // representante legal." (19.02.86) Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

Belém-Pa., 19 de fevereiro de 1986

O Escrivão

ODON MOREIRA DA SILVA

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3a VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCACAO. Requerente: Orlando C. Rodrigues & Cia Ltda. Requeridos: Condôminio Rui Vidal de Araújo e Ana Lui-

za Dacier Lobato ambos representados por Nelson D. Lobato. Despacho: Mantendo o despacho de fls. 60v e 61, pelos seus próprios fundamentos, modificando somente a data da realização da perícia que / designo para o dia 10.04.86 às 10:30 hs. Intimem-se. (14.02.86). Advogados: Annelise Barbosa Duarte e Ophir José Novaes Coutinho.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: V.L. Castelo Branco. Devedor: Gilberto Araújo do Nascimento. Despacho: Defiro o pedido de fls. 12, intimando o Sr. oficial de justiça Edavar da Silva Lelis a cumprir o mandado executivo e recolher-lo à cartório, obedecidas as formalidades legais, sob as penas da Lei (18.02.86). Advogada: Alice Romana de Jesus Pereira.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL em que são partes: Maria Elizabeth dos Santos e Manoel Luiz G. dos Santos. Despacho: Designo o dia 05/05/86 às 10:30 hs, para a audiência de conciliação. Intimem-se os interessados. (18.02.86). Advogado: Ferdinando Vieira Amazones.

3a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente Propec - Produtos para Pecuária Ltda. Requerida: Gráfica Santo Antônio Ltda. Despacho: I- Cite-se o interessado para vir ou mandar receber no dia 06.03.86, em cartório, durante o expediente forense a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, podendo se quiser, oferecer nos termos do art. 896 do C.P.C. a contestação. II- Se o requerido comparecer em juizo e receber, os honorários advocatícios serão de 10% sobre o valor do débito e as custas de sua responsabilidade que devem ser retidas no ato, descontando-se do montante do pagamento. (18.02.86). Advogado: Sábio Giovani Megale Rossetti.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Requerentes: Luiz Carlos Pereira e Iris Ferreira Pereira. Despacho: Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por // sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que forem necessários e / arquivem-se o processo. P.R.I. (18.02.86). Advogado: Eliete de Souza Lopes.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Requerente: Formetex-Representações Ltda. Requerido: Brasilton Belém-Hoteis e Turismo S/A. Despacho: Diga o Representante do M. P. P. C. Potiguar é Aldebaro Cavaleiro de Macêdo K. Neto.

3a. Vara Cível. CARTA DE SENTENÇA DA AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. Requerentes: Maria Gomes Bentes e Manoel Raymundo Lavor Bentes. Requerida: Solange Marilia da C. Imbiriba Dimiz. Despacho: Diga a requerente sobre o alegado às fls. 36, após conclusos. (14.02.86). Advogados: Antonio M. Wanderley e Francisco Nunes Salgado.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO. Requerente: Haite dos Santos Couto. Requerido: Adalberto Alcentara do Couto. Despacho: Chamou o processo à ordem determinando que o Sr. escrivão cumpra o item final do despacho de fls. 30v, dando vista ao representante do M. P. P. C. Orgenil Jucá Leite Franco.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986.

*chamamento*  
Escrivente Jurematado.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1986-4º FÉMERA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4a VARA  
Proc. nº 92/85  
Ex.: - Rosalba Regis Nunes  
Adv.: - Ronaldo Valle  
Ex.: - Agostinha Costa Nunes e outro  
DESP.: - Desentranhe-se a contestação visto ser extemporânea. O réu foi citado em 16.04 de 1985 ocorrendo a juntada do Mandado nos autos em 17.04.1985, e a contestação foi apresentada em 08.05.1985. Intimem-se.

Proc. nº 66/86  
**EXECUÇÃO**  
Ex.: - Benedito Carlos Batista Nunes  
Adv.: - Antonio Reis Pereira  
Ex.: - Rubem Bertoldo Gomes  
Adv.: - José Araújo de Figueiredo  
DESP.: - Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bem à penhora feito às fls. 12.

Proc. nº 18/86  
**CONSIGNAÇÃO E/PAGAMENTO**  
Aut.: - Guilherme Ferreira da Cruz  
Adv.: - Hamilton R. Gualberto  
DESP.: - Defiro o pedido de fls. 22.

Proc. nº 538/84  
**FALIMENTAR**  
Aut.: - Tintas Coral do Nordeste S/A  
Adv.: - Evangelina A. Farah  
Ré.: - Eneil Engenharia S/A  
Adv.: - Rosomiro Arrais  
DESP.: - Cite-se.

Proc. nº 9506/85  
**EMBARGOS DO DEVEDOR**  
Emb.: - Agrobanco-Banco Agropecuário S/A  
Adv.: - Angela C. de O. Monteiro  
Emb.: - Maria Cristina Aiezzi Jambo  
Adv.: - Raul Ferreira Sá Filho  
DESP.: - Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 76/86  
**DESPETO**  
Aut.: - Gilda Maria Monteiro Chaves  
Adv.: - Paula de T. D. Klautau  
Ré.: - César Augusto Nobre Machado  
DESP.: - I- Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- No caso de ser requerido purgação de mora, no prazo legal, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº. 6.497/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento dos alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem, até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. III- O pagamento da mora deverá ser feito vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber-lo entregando-o, posteriormente ao locador, com as cautelas legais, após a contagem dos autos.

Proc. nº 465/85  
**EXECUÇÃO**  
Ex.: - Finaço Comércio de Ferros Ltda  
Adv.: - João Bosco de Carvalho  
Ex.: - Pontes do Pará Ltda  
Adv.: - Antonio Vaz de Castro  
SENT.: - Vistos etc. Julgo extinta a presente execução proposta por Finaço Comércio de Ferros Ltda contra Pontes do Pará Ltda, pelo pagamento, nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. De-se // baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4a VARA  
Proc. ns. 538/84; 92/85; 465/85; 539/85; 606/85 ; 18/86; 30/86; 66/86; 72/86; 76/86.

11ª VARA  
Proc. nº 277/81 - Execução  
Maria Melo Dias  
Haroldo José Pantoja Franco(herd.)

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR  
REMETIDO  
Proc. nº 45/86 - Suplemento  
Duridice Pereira Martins

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS  
Proc. nº 381/85 - Execução  
Safra-Cred. Financ. e Investimento S/A  
Adv.: - Carlos Luzio Affonso  
Ana Luiza Ferreira da Silva e outra  
OBS.: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 315/85 - Execução  
Safra-Cred. Financ. e Investimento S/A  
Ademar da Silva Cardoso e outro  
OBS.: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 56/86 - Carta Precatória  
Juizo de Direito da C. de Breves-PA  
Juizo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-PA  
OBS.: - Este Mandado foi recolhido.

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO  
Proc. nº 245/80-B - Liquidação de Sentença  
Raimundo Rodrigues Ferreira  
Antonio Rodrigues Diogo

PETIÇÃO INICIAL

Não Houve.

A U D I E N C I A

2a VARA  
Proc. nº 499/78 - Embargos do Devedor  
Aládir Albuquerque Araújo  
Rosa Cristina Góia Santos  
OBS.: - As partes celebraram uma transação tendo sido extintos os processos da execução e dos embargos em apreço.

4a VARA  
Proc. nº 465/85 - Execução  
Finaço Comércio de Ferros Ltda  
Pontes do Pará Ltda  
OBS.: - Julgou extinta a presente execução.

PETIÇÕES RECEBIDAS

2a VARA  
Galdino de Souza Machado, por seu advogado dr. Carlos Antônio da S. Figueiredo, requerendo juntada da procuração e vistas dos autos de ação de Interpretação movida contra Concessionária Belauto.

4a VARA  
Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Waldyr M. da Costa, requerendo seja intitulado, por mandado, o perito nomeado na ação de Execução movida / contra Adilberto Souza Franco Sarac Leão e Outro, para comparecer a audiência de instrução e julgamento.

Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda., por seu advogado dr. Alberto da Silva Campos, expõe ter cumprido o despacho da fls 15, na Medida Cautelar requerida contra o Banco Mercantil do Pará S/A.

0615

8 - Quarta-feira, 26

## DIÁRIO OFICIAL

Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Antônio Machado, requerendo a apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Iracy Rodrigues Dias.

RESENHA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1986

CARTÓRIO PEFES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

**5ª Vara - Processo nº 232.09.79 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA** - Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A adv. - Laércio de A. Laredo e Haroldo Guilherme Pda Silva - Devedores: COMPANHIA GERAL DE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO E FARQUET DO PARÁ S/A - Credor habilitado Banco do Estado do Pará S.A. adv. Ubirajara Ferreira e Silva - Despacho: "Este Juízo, apreciando o pedido de fls... do Banco da Amazônia S.A. e cumprindo decisão de Egri- gio Tribunal de Justiça do Estado (Acordão nº 8425), determina que a escrivania de feito confecione o Quadro Geral de Credores, levando em conta evidentemente, as formulações apresentadas nestes autos com a inarredável obediência à ordem das respectivas prelações. Resalte-se que deve constar no Quadro Geral referido, os créditos abendados e já devidamente satisfeitos por este juízo, afim de que fique composto o procedimento do concurso de credores, nos termos de que exige a legislação processual civil. Confeccionado esse Quadro, intimem-se os interessados e publique-se o mesmo na forma legal; após sejam os autos imediatamente conclusos, para sentença, a fim de evitar maiores delongas no já demorado e tumultuado processo."

**5ª Vara - Processo nº 532.07.85 - FAIÉNCIA** - Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO adv. Adelmir Carneiro Maia - Requerida: WILLE AGRO-INDUSTRIAL LTDA. (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado e cite-se."

**5ª Vara - Processo nº 621.39.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Maroja - Executado: IVONE NUNES GUIDÃO (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente monstante requerido a fls. retro".

**5ª Vara - Processo nº 620.38.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL adv. João José Maroja - Executados: ELI DE SENNA MOURA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante o requerido a fls. retro."

**5ª Vara - Processo nº - EMBARGOS DE TERCEIROS** - Embargante: SOLAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. adv. Antonio Cândido B.M. de Brito - Embargado: IMPORTADORA ROSSY LTDA. adv. Abel Guimaraes - Despacho: "Recebo os embargos para discussão. Intime-se o Embargado a contestar, querendo, ex vi art. 1053 do CPC."

**5ª Vara - Processo - EMBARGOS DE TERCEIROS** - Embargante: GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA. adv. Antonio C.M. de Brito - Embargado: IMPORTADORA ROSSY LTDA. adv. Abel Guimaraes - Despacho: "Recebo os Embargos para discussão. Intime-se o Embargado para contestar querendo ex-vi art. 1053 do CPC."

**5ª Vara - Processo nº 95.32.85 - EMBARGOS DE EXECUÇÃO** - Embargante: DIELE LOPES TEIXEIRA adv. Adilson G. Verçosa - Embargada: MARIA CARLOTA VASCONCELOS NOITA adv. Hugo Bichara Jacob - Despacho: "Face a certidão expedida a fls. retro, Intime-se o Embargante a cumprir o pagamento de taxas de preparo dos autos para julgamento, no prazo legal, sob pena de extinção e arquivamento ex-vi artigo 267 item II e parágrafo 1º c/c o art. 19 todos do CPC."

**5ª Vara - Processo nº 405.09.85 - DIVÓRCIO LITIGIOSO** - Requerente: JOSÉ MIGUEL ARTUR DE SOUZA adv. José Epifânio de Souza - Requerida: IRACEMA SILVA DE SOUZA (adv.) - Despacho: "Manifeste-se o Ilmo Dr. Curador de ausentes em cumprimento do disposto no art. 9º item II do CPC. I."

**5ª Vara - Processo nº 302.09.85 - ALIMENTOS** - Requerente: MARIANNE DO SOCORRO MACEDO MONTEIRO adv. Jandira Pinheiro de Carvalho - Requerido: CÉSAR AUGUSTO MONTEIRO adv. Henrique de Lelo Rodrigues Filho - Despacho: "Chamo à ordem. Dé-se vista dos autos ao Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público, consoante despacho anterior a fls. 49. Reservo-me a posterior apreciação sobre a petição a fls. retro. I."

**5ª Vara - Processo nº 605.15.85 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** - Requerente: MARIA TELEZA QUINDE RÉ VALINCA adv. Armando Soutello Cordeiro - Requerido: HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO NETO adv. Gilberto Jader Serique

**5ª Vara - Processo nº 275.01.85 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS** - Requerente: ANTONIO HUGO CONCEIÇÃO SILVA adv. Fernando da S. Gonçalves - Requerida: ENGEELAN-

ENGEMARIA E ILABENATO adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Proceda-se a remessa dos autos ao Egri- gio Tribunal de Justiça, para os devidos fins. I."

**5ª Vara - Processo nº 66.06.86 - CARTA FRECATÓRIA** - Deprecente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - Depreendido: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Pessoal Alimenticia - A. Tatiana Veiga Turci R. - Dorival Turci - Despacho: "Encaminhem-se os presentes autos aos Exmo. Juízo da Comarca de Parába neste Estado eis que a diligencia deverá ser cumprida em Jurisdição daquela Comarca. Oficie-se ao Ilm. Juízo Deprecente dando ciência da providencia supra. I."

**5ª Vara - Processo nº 155.05.83 - ORDINÁRIA DE SENTENÇA JUDICIAL** - Requerente: NILZA VIANA SOARES adv. Carlos Augusto M. Sampaio - Requerido: JOÃO BATISTA COARES (adv.) - Despacho saneador: "Vistos, etc... Isto posto inexistindo nulidade a sanar ou pronunciar faculta as provas protestadas pela suplicante e designo o dia 30/04/86 às 10,00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se."

**5ª Vara - Processo nº 211.59.85 - EXECUÇÃO** - Credora: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASE adv. Ana Maria F. Toscano - Devedores: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA., ALONSO ELIAS CRISTO e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Designe a hora. Escrivã substituta dia e hora para a realização da venda do bem constante do auto de penhora a fls. 25, publicando-se edital na forma da lei. I."

**5ª Vara - Processo nº 461.06.85 - AÇÃO DE FAIÉNCIA** - Requerente: BRINDES BRASIL S/A adv. Abraham Assayag - Requerida: SOTERRA LIMITADA adv. Wilson Velasco - Despacho: "Face a certidão expedida a fls. retro intime-se a suplicante a dar cumprimento ao pagamento de taxas de preparo dos autos para julgamento no prazo legal, sob pena de extinção, levantamento do depósito e arquivamento do processo ex vi art. 267 item II parágrafo 1º c/c art 19 do CPC."

**5ª Vara - Processo nº 576.08.83 - INVENTÁRIO** - Inventariante: LÚCIA MARIA LEMOS SILVA adv. Fernando da Silva Gonçalves - Inventariada: MARIA ESMERALDINA GARCIA LEMOS - Despacho: "R. nesta data. Teme-se por término o compromisso da suplicante e suas declarações na condição de inventariante também do espólio de Manoel Lemos. I."

**5ª Vara - Processo nº 114.02.85 - AÇÃO RENOVATÓRIA** - Requerente: POSTO PALMEIRA LTDA. adv. Orlando de Melo e Silva - Requerido: OSCAR DIAS VIEIRA adv. Camilo Pinto da Silva Neto - Despacho: "Após manifestação das partes sobre o laudo pericial. Conclusos. I."

**5ª Vara - Processo nº 219.62.85 - EXECUÇÃO - TRANSFORMADA EM RITO SUMARÍSSIMO** - Exequente: MILTON PRAGA DE OLIVEIRA adv. Otávio Vasconcelos Lima - Executada: ROSE MARY NORMANDO MARTINS (adv.) - Despacho: "Remarco a audiência para o dia 12-03-86 às 10,00 horas. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I."

**5ª Vara - Processo nº 509.05.83 - AÇÃO SUMARÍSSIMO CUMULADO COM IMISSÃO DE POSSE** - Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA adv. José Maria do Nascimento - Requeridos: MARIA DO CARMO SILVA SENA e LUIZ NUMBERTO DOS REIS CARDOSO adv. Claudio Neves - Despacho: "Remarco a audiência para o dia 07.05.86 às 10,00 horas. Intimem-se."

**5ª Vara - Processo nº 26.01.86 - AÇÃO PRINCIPAL DE RESCISÃO DE CONTRATO E PROCURAÇÃO** - Requerente: ANTONIO RAPHAEL DE OLIVEIRA BRANDÃO adv. em causa própria - Requerido: ECILA MONTEIRO DA SILVA adv. pedindo prazo para apresentação de procuração - Despacho: "Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I."

**5ª Vara - Processo nº 617.50.85 - DESPEJO P/FAUTA DE PAGAMENTO** - Requerente: GERY SOARES Nunes adv. Paulo Ernesto de Souza - Requerida: IEDA MARIA ROSA DIAS (adv.) - Despacho: "Contados. Conclusos."

**5ª Vara - Processo nº Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO** - Embargante: JOSÉ MARIA TETSUYA HONDA adv. Ione Araújo - Embargada: FABIANI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO adv. Nasszalla Rossi - Despacho: "Contados. Conclusos."

**5ª Vara - Processo nº 534.173.85 - EXECUÇÃO** - Credora: CECY VEGAS SANTOS adv. Celso Faria Castelo Branco - Devedor: AGAMENON BARBOSA CASTRO - adv. Jacy Monteiro Colares - Despacho: "Manifeste-se sobre a conta, após, conclusos."

**5ª Vara - Processo nº 590.32.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João Maroja - Executados: JOÃO CARLOS COR-

REA DA ROCHA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante o requerido."

**5ª Vara - Processo nº 591.33.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João Maroja - Executados: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante o requerido."

**5ª Vara - Processo nº 619.37.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João Maroja - Executado: BENEDITA S. BARBOSA (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante requerido a fls. retro."

**5ª Vara - Processo nº 622.40.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Maroja - Executado: EDILSON DELMO L. DE SOUZA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante o requerido a fls. retro. I."

**5ª Vara - Processo nº 68.06.86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Requerente: DANIEL VILHELA FARIAS adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Requerida: IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR (adv.) - Despacho: "Designo o dia 04.03.86, às 11,00 hrs. para que o suplicado venha ou mande receber o valor consignado sob pena de depósito. Cite-se ex vi artigos 893 e 896 do CPC."

**5ª Vara - Processo nº 171.07. - SEPARAÇÃO CONSENSUAL** - Requerentes: ORLANDO DOS ANJOS ARAÚJO e MARIA DE NAZARÉ ELEOTÉRIO ARAÚJO adv. Jacob José da Silva - Despacho: "Face a certidão expedida a fls. retro determino a intimação dos suplicantes a dar cumprimento a providencia relativas ao pagamento de taxas dos autos no prazo legal, sob pena de extinção e arquivamento ex vi art. 267 item II parágrafo 1º e 19 do CPC."

**5ª Vara - Processo nº 369.120.85 - EXECUÇÃO** - Credora: FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. adv. Orlando Antonio Fonseca - Devedor: LEO-NARDO NAZARENO DAS NEVES (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do artigo 794, item I Julgo extinta a presente execução. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dé-se baixa na distribuição do Juízo e Arquive-se P.R.I. Em, 18.02.86 a) Albanira Lobato Bemerguy."

**5ª Vara - Processo nº 132.01.84 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE TROVA** - Requerente: COMPANHIA SOL DE SEGUROS adv. Vera Lúcia Freitas - Requerido: MARIA NOEL PENAFORTE ATAIDE (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo a desistência manifestada a fls. 39 dos autos para que produza seus legais efeitos e em consequência decreto a extinção do processo na conformidade do artigo 267, item VIII do CPC. Custas na forma da lei. Dé-se baixa na distribuição do Juízo. Devolvam-se os documentos mediante cautelas e arquivem-se. P.R.I. Em, 17 de fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

**5ª Vara - Processo nº 575.16.85 - DIVÓRCIO CONSENSUAL** - Requerentes: MARILZA DO AMPARO DE SOUZA CARRERA e VALDETE DA SILVA CARRERA adv. Hamilton R. Gualberto - Despacho saneador: "Vistos. Homologo por sentença a desistência manifestada a fls retro para que produza seus legais efeitos. Cumpra-se a decisão prolatada. I."

**5ª Vara - Processo nº 41.02.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL** - Requerente: GRACIO PAULO PESSOA SERRA adv. Francisco de Assis C. Rodrigues - Requerida: MARILZA VASCONCELOS SERRA adv. Laurêncio M. da Rocha - Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público, conclusos."

**5ª Vara - Processo nº 624.07.85 - ALVARÁ JUDICIAL** - Requerente: RAIMUNDA DA SILVA CORRÊA adv. Miraci Cesar da Cruz - Despacho: "Intime-se a A. a proceder a juntada do comprovante do depósito em favor dos menores."

**5ª Vara - Processo nº 268.07.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Credora: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POPULANÇA E EMPRÉSTIMO adv. Antônio Machado Devedores: JOSÉ VITAL DA SILVA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado consoante o requerido."

**5ª Vara - Processo nº 275.01.85 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS** - Requerente: ANTONIO HUGO CONCEIÇÃO SILVA adv. Fernando da S. Gonçalves - Requerida: ENGEELAN-

ENGEMARIA E ILABENATO adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Proceda-se a remessa dos autos ao Egri- gio Tribunal de Justiça, para os devidos fins. I."

**5ª Vara - Processo nº 275.01.85 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS** - Requerente: ANTONIO HUGO CONCEIÇÃO SILVA adv. Fernando da S. Gonçalves - Requerida: ENGEELAN-

ENGEMARIA E ILABENATO adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Proceda-se a remessa dos autos ao Egri- gio Tribunal de Justiça, para os devidos fins. I."

Despacho: - Dêfiro o requerimento de fls 86 e 89. - Proceda-se o levantamento. Quanto a parte final do requerido às fls 89, em seu último parágrafo, informe o digno escrivão.

**BUSCA E APRENSÃO**

Requerente: - JAIME ROBERTO FURTADO MIRANDA-Adv. Flávio da Carvalho Maroja  
Requerido: - PAULA JAQUELINE SILVA MIRANDA-Adv. Douglas Rodrigues dos Santos

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls 25 dos autos, juntando a requerida, no prazo de 48 hs, xerox' da petição inicial da ação proposta na 13a. Vara, em que conste o carimbo da distribuição.

**BUSCA E APRENSÃO**

Requerente: - FINANCIADORA VOLKSWAGEN -Adv. Haroldo Souza Silva  
Requerido: - ALZENIRA DAS NEVES DE LOUREIRO  
Despacho: - À conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor atribuído à causa.

**ALIMENTOS**

Requerente: - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COIMBRA- Adv. Mauro Mendes  
Requerido: - FRANCISCO RICARDO DOS SANTOS  
Despacho: - Arbitro alimentos provisórios em 25% sobre os vencimentos e vantagens percebidas pelo requerido. Oficie-se ao órgão empregador. Cite-se o mesmo para a audiência de instrução e julgamento para a qual designo o dia 14 de maio às 10 hs.

**Juízo da 9a.Vara-FALÊNCIA**

Requerente: - MALHARIA GENE BRA-Adv. Carlos Reymundo Luzio Affonso  
Requerido: - NORTEXTIL IND E COM-Adv. Fernando Wanzer

Despacho: - Encaminhe-se a egrégia corte

**Juízo da 15a.Vara-SUMARÍSSIMA**

Requerente: - CELESINA LESSA PENA-Adv. Paulo Roberto Almeida Antunes  
Requerido: - PERGRNITINO PINHEIRO-Adv. Francisco Pompeu.

Despacho: - Recebe a apelação na forma da lei, dizendo a apelada.

Requerimento de PALMAZON S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO contra BANCO DA AMAZÔNIA S/A, falando no processo-Adv. Sant'Ana Pereira OBS: Recebido em 18/02/86

Requerimento de SANDRA SUELI DE SOUZA MAGALHÃES, p/ seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MARCA-PROMOTORAS DE NEGÓCIOS GERAIS LTDA, falando no processo-Adv. Paulo Roberto P. Carneiro OBS: Recebido em 18/02/86

Requerimento de SANDRA SUELI DE SOUZA MAGALHÃES, p/ seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MARCA-PROMOTORAS DE NEGÓCIOS GERAIS LTDA, apresentando sua contestação a reconvenção-Adv. Paulo Roberto Pereira Carneiro OBS: Recebido em 18/02/86

Requerimento de CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, por seu advogado, na Ação HENOVATORIA que lhe move BERLO COM E IND LTDA, indicando assistente-Adv. Paulo Ernesto de Souza OBS: Recebido em 18/02/86

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PALMAZON S/A e outros, falando no processo-Adv. Waldir Macieira da Costa OBS: Recebido em 18/02/86

**INDEMNIZAÇÃO**  
Requerente: - MARIA JOANA DE JESUS GUIMARÃES-Adv. Lô Marival Leal Monteiro

Requerido: - PEDRO DILAMOR FERREIRA  
Despacho: - Cite-se o réu para comparecer a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 07 de maio do corrente, às 10 hs, podendo o mesmo oferecer contestação escrita ou oral, nela produzindo as provas que desejar.

Requerimento de ECHIMIGOS ACATIWAUASSU BUNES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CCERAS - requerendo remessa dos autos a contadora para pagamento-Adv. Carmen Lúcia Lemes Cunha OBS: Recebido em 18/02/86

**Juízo da 16a.Vara-EMBARGOS**  
Requerente: - ECOTIR - Adv. Cristovam Colombo  
Requerido: - CASA - Adv. Ana Icélia Brasil Neto  
Despacho: - As ações mencionadas às fls 03 (ultimo parágrafo) e às fls 26, (3º redarguendo) são evidentemente, conexas, a teor do art 103 do CTG, sendo competente este Juízo, para tales conhecimentos, determinar rajam encargos e estes autos a outra execução, citando os fls 11 e 12.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes  
Requerido: - TRABAL. A. TOCANTINS COMÉRCIO-Adv. Paulo Ernesto de Souza

Despacho: - Diga os interessados sobre o efeito

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Raymundo Andrade da Silveira

Requerido: - UNIVERSAL CO. IND E COM-Adv. Sant'Ana Pereira

Despacho: - Como requer

**EXECUÇÃO**

Requerente: - GUARÁ VEÍCULOS LTDA-Adv. Lucas Almeida

Requerido: - JOSÉ THOMAS DE OLIVEIRA

Despacho: - Diga a autora sobre a informação de 16/16

**EXECUÇÃO**

Requerente: - TECNÓLOGICO AMAZÔNIA S/A-Adv. Lúcia do Socorro Silva dos Santos

Requerido: - CÓSMEIS DE SOUZA BARROS e outro

Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação, com prazo de 10 dias.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

**EXECUÇÃO**

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: - WILTON GONÇALVES DUARTE

Despacho: - Cite-se, por edital no prazo e na forma da lei.

DESP: I - Seja feita a colocação das fls. deste processo, de acordo com o nº das mesmas, após a folha de nº 339 está cancelada a partir do nº 345.II-Diga a parte contrária sobre a participação do fls. e documentos anexos.

**EM VARA**

Processo nº 4227 AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: Beatriz Carvalho da Motta Serra

Adv: Lô Larival S. H. L. Monteiro

Requerido: Lenoci Pires Serra

Desp: sobre o arquivado às fls., fale a herdeira Francisca Freira Anjos.

**EM VARA**

Processo nº 4227 AÇÃO DE FENOVATORIA DE CONTRATO DE LOCACAO

Requerente: Artur da Silva Vieira

Adv: Flávio Laroja

Requerido: Clilia Cordeiro Ferreira

Adv: Carlos Alberto Ferreira de Arruda

Desp: Reciba a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimem-se o apelado, para os devidos fins.

**EM VARA**

Processo nº 5512 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS

Requerente: Raimundo da Silva Serra

Adv: Gilson de Oliveira Souza

Requerido: José Maria Fragoso Toscano

Desp: Cite-se os Requeridos para responder aos termos da presente Sumaréssima, ficando também intimado a comparecer a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 24 de abril às 10:30 (antiga). Intimem-se o Autor para comparecer ao ato.

**CARTÓRIO DO NOME OFÍCIO**

Reunião do dia 19.02.86

Nova Vara

MUNICIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autora: Maria das Graças da Costa Ferreira e outros (adv. José Maria Haber)

Réu: Ronaldo Nascimento Pessba & s/ mulher (adv. Deusdedit Brasil)

Despacho: "I" ao requerendo as partes provas para julgamento do feito e como se trata de matéria que obriga a realização de perícia, este Juízo de ofício determinará a realização da mesma. Assim sendo, nomeio perito o Dr. Rubei Cunha, que deverá prestar compromisso na forma da lei, devendo as partes apresentarem os quesitos e indagar assistentes se quiserem, as partes devem arcar com os honorários do perito pro rata, que arbitro em cinco (5) salários referências, que devem ser depositado até 48 horas antes da realização da perícia. Designo o dia 20 de março às 11 horas para a realização da mesma, devendo o compromisso ser prestado no mesmo dia às 10 horas. Intimem-se. Solicite-se as informações pedidas pelos requerentes a Secretaria de Obras e a Codem a respeito do assunto citado. Belém, 18 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**DESPESO**

Autor: Edmundo de Souza Campos (adv. Luiz F. da Luz)

Réu: Telmo Lima Marinho (adv. Telmo Lima Marinho)

Despacho: "Solicite-se informações ao Juiz da 5a. Vara a respeito da Consignação citada e que seja informado a este Juízo a data do primeiro despacho: Belém, 17 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**DESPESO**

Rece: Espólio de Lu

**EXECUÇÃO**

Autora: L. B. Macedo e Cia. Ltda. (adv. João Bento Carvalho)  
Ré: Construtora Ivan Danim (adv. Maria Avelina Hesketh)  
Despacho: "A Conta dos autos, apóis pagas, oficie-se a Télepará liberando o bem penhorado. Belém, 18 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUTIVA HIPOTÉCRIA**

Exequente: Socilar S/A (adv. Wilton Nery)

Executado: Hugo Alves da Silva Casas  
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Baixe-se a conta para apuração do débito e expeça-se o mandado pedido. Belém, 18 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**

Exequente: Socilar S/A (adv. Wilton Nery)

Executado: João Wesley Vieira e s/ mulher  
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno os requeridos ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Baixe-se a conta para apuração do débito e expeça-se o mandado pedido. Belém, 18 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**FALÊNCIA**

Autor: R. Montesano S/A - Mirtas Wanda (adv. Mari Dinair do Oliveira)

Ré: Telusa - Com. e Representações Ltda.  
Despacho: "Cite-se no rito ordinário de cobrança. Belém, 18 de fevereiro de 1986 a) Carlos Gonçalves".

**DESPEJO**

Reque: Celeste Santos Costa (adv. José Maria Viana Oliveira)  
Reqdo: Itagaki Madeiras Ltda.

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL**  
**ESCRIVÃO HEBAL SARANHO**  
**RESENHA DO DIA 19\*02\*86**

**9ª VARA****DIVÓRCIO** - Proc. s/ nº

Repte: Celina de Melo Costa

Adv: Elizabeth Adário

Reqdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa

Adv: Antonio Jorge Abelem

Desp: Vista a requerente para falar, aconselhando / esta para que a mesma deverá aceitar, pois caso contrário, o mesmo reu prova, e a requerente nada poderá receber. 18-02-86. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA / GONÇALVES.

**10ª VARA****ACIDENTE DO TRABALHO** - Proc. nº 335/83

Repte: Arlete Maria Sozinho de Moraes

Adv: Armando Marinho Bentes

Reqdo: I N P S

Adv: Sérgio Nobre

Desp: Suban os autos. 18-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUTIVA HIPOTÉCRIA** - Proc. nº 318/85

Exequete: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo

Adv: Antonete Machado

Excedo: Antônio Uchoa e outro

Desp: Expeça-se mandado de desocupação. 18-02-86. / (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 470/85

Exequete: Banco Meridional do Brasil S/A

Adv: Raimundo Barbosa Costa

Excedo: Paulino de Almeida Coelho e outro

Adv: Miguel Brasil Cunha

Desp: Defiro o pedido de desativação dos telefones penhorados. 18-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 318/84

Exequete: Fundação Ruben Berta

Adv: Ademar Kato

Excedo: Moacir Ferreira Torres

Desp: Expeça-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para Cartório designar. 18-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 458/85

Exequete: Paraipaba - Comércio e Representações Ltda

Adv: Antonio Villar Pantoja

Excedo: Ageafe Comercial Ltda

Adv: Albérico Pimentel Filho

Desp: Intime-se o réu da penhora, para início do prazo para embargos. 17-02-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARANHO  
Escrivão

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º Ofício**  
Belém, 19 de fevereiro de 1986

**AÇÃO: Cobrança (Sumaríssima)** - 11a.Vara - nº 129/85

Autor: Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio (COBEC) - (Adv.Dr. Alberto de Orleans e Bragança)

Reu: DELIMA-Comércio e Navegação Ltda. (Adv.Dr. Márcio Olivar Brândio da Costa)

Despacho: A notificação do mandante para constituição de novo procurador, é providência que toca ao Juiz. Assim tem sido o entendimento jurisprudencial, razão pela qual conheço o pedido de renúncia, dos advogados que firmaram a petição de fls. 90, aos poderes concedidos aos mesmos por Delima-Comércio e // Navegação Ltda., determinando seja a citada ré, notificada pessoalmente na pessoa de seu representante legal, da mencionada renúncia a fim de no prazo de 10 dias após a regular notificação, constituir novo defensor. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios requeridos, pelos serviços/prestados até aqui. Intinem-se.

AÇÃO: Carta Precatória de Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº 524/82

Despachante: Juiz da Direito da 27a.Vara Cível de São Paulo

Interessado: Daffener S/A Máquinas Gráficas (Adv.Dr. Paulo Lamarão)  
Despacho: Juiz da Direito da 11a.Vara Cível de Belém

Interessado: Gráfica Tiradentes Ltda. (Adv.Dr.-)

Agravante: Editora Novo Pará Ltda. (Adv.Dr. Pedro Moura Palha)

Despacho: Cumpra-se a presente Carta Precatória.

AÇÃO: Revisional de Aluguel - 11a.Vara - nº 49/86

Requerente: Antonio Calvis Moreira (Adv.Dr. Ana Celia Moreira Bessa)

Requerido: José Ribamar Teixeira Borges (Adv.Dr.-)

Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 372/85

Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv.Dr. João José Maroja)

Reu: Paulo Guilherme Oliveira Moraes e sua mulher (Adv.

Despacho: Baixem estes autos ao cartório da Contadora do Juiz para proceder ao levantamento geral do saldo devedor dos executados, manifestando-se em seguida, em cinco dias, a parte interessada sobre o valor da conta. Finalmente, conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - Nº 727/85

Autor: Francisco Souza e Oliveira (Adv.Dr. Djalma de Oliveira Farías)

Reu: Orlando Cabral de Mello (Adv.Dr. Adamor Tenório Pereira)

Despacho: Manifestem-se A. e R. no prazo de cinco dias em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda, produzir. Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 11a.Vara - nº 59/85

Autor: Cia Itau de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv.Dr. Paulo Britto Chemont)

Reu: Dalila Araujo de Souza Santos e outro (Adv.Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)

Despacho: Caracterizada ficou a fraude de execução, com a alienação do referido terminal, bem da devedora e que já se encontrava devidamente penhorado, o que // veio constituir verdadeiro atentado contra o eficaz desenvolvimento da função jurisdicional já em curso, uma vez que lhe subtraí o objeto o qual a execução/recaí. Assim, ainda mais eficaz se torna a reação da ordem jurídica contra o ato fraudulento, daí porque, não há necessidade de ação judicial visando a destruir os efeitos prejudiciais do ato da alienação// pois a lei, sem mais, nega-lhe reconhecimento. Desta forma, determino que mencionado terminal permaneça respondendo pela dívida da executada Dalila Araujo de Souza Santos, devendo ser expedido novo Ofício / à Telepará ordenando a desativação do mesmo. Tendo a executada nestes autos, fraudado a execução, ato, esse, considerado atentatório à dignidade da justiça, advarço a Executada Dalila Araujo de Souza Santos, quanto aos efeitos do seu reprovável procedimento. Se persistir na prática de atos que dificultem o // curso normal da presente execução, lhe serão aplicadas as sanções legais. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a.Vara - Provedoria - nº 355/84

Inventariante: José Torquato de Araujo

Inventariante: Terezinha de Jesus Coelho Araujo de Alencar (Adv.DR. Julio Augusto de Alencar)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 46 bem como o pleito às fls. 48 e em consequência determino: seja // anexado aos autos para os fins de direito o recibo de quitação concernente as tomadas que Antonio Torquato Coelho de Araujo, recebeu das irmãs Terezinha de Jesus Coelho Araujo de Alencar e Helcy de Jesus Coelho Araujo dos Santos. Seja expedido mandado à // Telepará para o fim requerido no item I do pedido / de fls. 48. Seja expedido ofício ao Bradesco para o fim especificado no item II do pedido acima referido. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a.Vara - nº 406 /85

Autor: Banerj-Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Adv.Dr. Diderot S. Campos)

Reu: Gilar S/A Indústria Alimentícia e outros (Adv.Dr.)

Despacho: Vistos, examinados, etc. Colho a exceção de in-

competência deste Juiz oposta às fls. 19, consideran-

do ter sido decretada, pelo Juiz da Direito da 12a.

Vara Cível desta comarca, a Falência da executada,

conforme comprovação nos autos, logo, de acordo com/

o disciplinado na legislação filialista, no Juiz da Falência é que o exequente deverá habilitar seu crê-

dito. Diante do exposto, dou-me por incompetente para

continuar neste feito, determinando a remessa destes

autos, após o pagamento das custas do cartório, ao // Juiz da 12a.Vara Cível, a fim de que, o exequente

possua nesse Juiz, promover a habilitação de seu //

crédito. P.I. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Teceiro - 11a.Vara - nº 19/86

Embargante: Leonor Baena Monard (Adv.Dr. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho)

Embargados: Elisa Matos Baena e outros (Adv.Dr. Deusdeth Freire Brasil)

Despacho: Analisando estes autos que, pela primeira vez

nós vieram conclusos, merece apreciação deste Juiz/

o requerido pela embargante, às fls. 54. A liminar re-

querida na inicial de fls. 02, item 10, foi indeferida/

de plano pela Dra. Juiza de Direito responsável à época

pelos expedientes desta Vara Cível, através despacho de fls. 53, quando recebeu os Embargos para discussão.

Com relação à suspensão do andamento do processo //

principal não é cabível, face os presentes embargos /

não versarem sobre todos os bens e sim, versando so-

sobre alguns deles, razão pela qual determino o prosse-

gimento do processo principal, somente quanto aos //

bens não embargados, devendo o senhor Escrivão do fei-

to, certificar neles. Citem-se todos os embargados pa-

ra, querendo, no prazo de dez (10) dias, oferecer con-

testação, consignando-se que, não sendo contestado o

pedido, presumir-se aceitos como verdadeiros os fa-

tos alegados pela Embargante. Intimem-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 713/85

Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Li-

quidação Extrajudicial (Adv.Dr. João José Maroja)

Reu: Altino Chaves de Araujo (Adv.Dr.-)

Despacho: Expeça-se o competente mandado de desocupação

compulsória do imóvel descrito na inicial de fls. 02,

observando-se, no cumprimento do mesmo as formalida-

des legais, quanto aos móveis e objetos que guarne-

cem o prédio, entregando-os ao depositário público,

se necessário. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 711/85

Quarta-feira, 26

Impetrado: SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (Adv.)  
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 18.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17/86 de EMBARGOS DE DEVEDOR.  
Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ofir Cavalcante Jr.)

Embargada: SOMPANHIA BRASILEIRA DE ENTREPОСTOS CGMERCIAIS - COBEC (Adv. João A. de Moraes)  
Despacho: R.H. Recebo os presentes embargos, na forma da Lei, dizendo a embargada. Belém, 18.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 44/82 de DESAPROPRIAÇÃO  
Requerente: ESTADO DO PARÁ (Adv. Fredericô Côelho de Souza)  
Requerido: JANDIR FERREIRA LEITE (Adv. Francisco Nunes Salgado)  
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre o "Laudo" Belém, 18.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 43/82 de DESAPROPRIAÇÃO  
Requerente: ESTADO DO PARÁ (Adv. Fredericô Côelho de Souza)  
Requerido: JONAS FERREIRA LEITE (Adv. Francisco Nunes Salgado)  
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre o "Laudo" Belém, 18.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 184/84 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. M. de Fátima Pinheiro)  
Executado: WELLINGTON M. SILVA (adv. Carlos Plati-Lha)  
Despacho: R.H. Sendo em vista o petitório de fls. 40 a 43 dos autos, diga a parte interessada, para posterior pronunciamento deste Juízo. Belém, 18.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 86/84 de EMBARGOS AO EXECUTIVO FISCAL  
Embargante: B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (Adv. Paulo Henrique S. Colomese)  
Embargada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Adv. Geraldo Lima)  
Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo a apelada. Belém, 18.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/86 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: A. SILVA & CIA. LTDA. E OUTROS (Adv. Luiz Henrique Rosha)  
Impetrado: CAP. QOBM AILTON FRANCELINO DE SOUZA, CHEFE DO CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DOS BOMBEIROS (Adv. Djalma Francelino Farias)  
Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 14.02.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986.  
Moacyr Santiago, Escrivão do Cível e Comércio  
resp/ p/ Feitos da Fazenda.

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM N° 025/86

## JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerce. cum. da 1ª Vara e Diretor do Fisco.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 14.02.86.

TELEX:  
Nº 027/86 : Dr. Hylton Pereira - Diretor de Secretaria da 2ª Vara de Distrito Federal.  
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Proc. n° 14.318.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 140286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerce. cum. da 1ª Vara.

OFÍCIOS:  
Nº 121/86 : José Denato de Araújo - Gerente de Núcleos da Caixa Econômica Federal.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) ref. Proc. n° ... 26.182.  
DESPACHO : A Secretaria. Belém, Pa. 140286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerce. cum. da 1ª Vara.

Nº 271/86 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal/PA.  
Assunto : IPL n° 133/85-SR/DPF/PA - Encaminha.  
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 140286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerce. cum. da 1ª Vara.

Nº 274/86 : Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal/PA.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos de IPL n° 144/85-SR/DPF/PA.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 140286. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerce. cum. da 1ª Vara.

## AUTOS DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FIANÇA - Proc. 29554

Repte. : José Zeferino de Mates e Francisco das Chagas Cavalcante Freire.  
Advog. : Dr. Paula Rola.  
DESPACHO : I - Denegue o processamento do recurso

manifestado a fls. pelo representante de Ministério Pùblico porque contra a decisão que concede liberdade provisória com fundamento no art. 310 do Código de Processo Penal nenhum é cabível, sendo certo que é de que trata o art. 581, inc. V (articulado por S. Exa.) se pode ser interpelado em casos relativos a fiança, bem como de indeferimento de pedido de prisão preventiva, e assim também na hipótese de relaxamento de prisão em flagrante em decorrência de decisão preferida com supeditações no art. 153, § 12, parte final, da vigente Carta Magna. II - Intime-se. Belém, 140286. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerce. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X

## EM TEMPO: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

PROCESSO : Nº 29.689  
Repte. : Edir das Neves Silva  
Advog. : Dr. Edir das Neves Brígida

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Com fundamento no que dispõem as normas de Capítulo VI, do Título III, do Livro I, do Código de Processo Penal, concede liberdade provisória ao Requerente, mediante fiança, cujo valor arbitrio em Cr\$100.000 (cem mil cruzados). Prestada a garantia fiduciária, e depositado o respectivo valor na Caixa Econômica Federal, lavrare-se o correspondente Termo, e, em seguida, expõe-se o competente Alvará de Soltura. Certifique-se nos autos principais. P.R. I. Belém, 140286. a) Aristides Porte de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerce. cum. da 1ª Vara.

X:X.X.X.X.X.X.X

## JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIOS  
Nº 05/86 : Do Cartório do Crime e Das Faz. Pùblicas da Comarca de Tocantinópolis-Go.  
Assunto : Encaminhamento (faz), cópia da C. D.I. a ser juntada nos autos do Proc. n° 29.108.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 254/86-CART/SR/DPF/PA : Do Delegado de Polícia Federal - SR/PA.  
Assunto : Encaminhamento (faz), IPL n° 114/85-SR/PA.  
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Pùblico, para os devidos fins. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES  
Petição inicial do Ministério Pùblico Federal  
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade  
Assunto : Pedido de arquivamento do IPL n° 01/80-SR/PA.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petições : De Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda.  
Advogado : Dr. Fernando Wanzeller  
Assunto : Vem oferecer bens à penhora, nos autos dos Procs. n°s: 28.235 e 24.854.  
DESPACHOS : N. A. Conclusos. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição : De José Wilson Gomes da Silva  
Advogado : Dr. José da Rocha Moreira  
Assunto : Pedido de arbitramento da fiança.  
DESPACHO : A. Informe à Secretaria. Belém, ...

: 14.02.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

MANDADOS EM DEVOUINHO, oriundos da Comarca de São Miguel do Guama, extraídos dos autos do Proc. n° 26.574, para Citação de Manoel Pantoja Sodré, Aristeu Magalhães de Nazaré e Tomé Corrêa dos Santos e Antônio Ferreira Lima.  
Junta-se aos autos. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS : Junta-se aos autos. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## AUTOS DE ATENTADO

PROCESSO : Nº 19.181  
Autora : Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Advogado : Dr. Raimundo Nonato S. Holanda.  
Litisoconorte : União Federal  
Advogado : Dr. Almerindo Trindade.  
Réus : Valdemar Hannemann e outros  
Advogados : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.

DESPACHO : Digam a A. e sua litisoconorte no prazo de 10 dias. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.192  
Autores : Valdemar Hannemann e outros  
Advogados : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.

Réus : Fundação Nacional do Índio - FUNAI e União Federal.  
Advogados : Drs. Raimundo Nonato S. Holanda e Almerindo Trindade, respectivamente.  
DESPACHO : Digam os A. no prazo de 10 dias. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.849  
Reptes. : Valdemar Hannemann e outros  
Advogado : Dr. João Afonso Borges  
Reqdas. : Fundação Nacional do Índio - FUNAI e União Federal

Advogados : Drs. Carlos Amauri da Mota Azevedo e Maria Eunice Paiva; e Moacir Guimarães Moraes Filho, respectivamente.  
DESPACHO : I- Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão de fls. 86. II- Assine à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) o prazo de 10 dias para comprovação de que seus advogados, Drs. Maria Eunice Paiva e Carlos Amauri da Mota Azevedo (firmatários da contestação de fls.) são inscritos suplementarmente no Conselho Seccional deste Estado da Ordem dos Advogados do Brasil, ou que tenha sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. III- Intime-se. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : I- Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão de fls. 86. II- Assine à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) o prazo de 10 dias para comprovação de que seus advogados, Drs. Maria Eunice Paiva e Carlos Amauri da Mota Azevedo (firmatários da contestação de fls.) são inscritos suplementarmente no Conselho Seccional deste Estado da Ordem dos Advogados do Brasil, ou que tenha sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. III- Intime-se. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## EXECUÇÃO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 13.416  
Executante : Caixa Econômica Federal

Advogada : Dra. M. Amélia Maia Franco  
Executado : Raphael Siqueira  
Advogado : Dr. José Paulo Queiroz.

DESPACHO : Não tendo sido efetuado o pagamento, proceda-se à conversão do arreto em penhora (art. 654, in fine, do CPC), da mesma intimando-se o Executado, que poderá oferecer Embargos no Prazo legal (art. 738, inc. I). Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : Nº 28.849-A

Agravantes : Valdemar Hannemann e outros

Advogado : Dr. João Afonso Borges

Agravados : Fundação Nacional do Índio - FUNAI e União Federal.

DESPACHO : Nos termos do art. 524 do CPC, quando seja "intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos". Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

PROCESSO : Nº 29.165-A

Excipientes : Ubaldo Campos Correa e outros

Advogado : Dr. Celso Franco de Sá Santoro.

DESPACHO : Despachei no processo principal, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

0619

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

**PROCESSO** : Nº 29.166  
**Impugnantes** : Ubaldo Campos Correa e outros  
**Advogado** : Dr. Celso Franco de Sá Santoro.  
**Impugnado** : Deusdedit Freire Brasil.  
**Advogada** : Dra. Edileia Valério Barros.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

AÇÃO POPULAR

**PROCESSO** : Nº 26.234  
**Autores** : Sônia Regina de Brito Pereira e outros.  
**Advogada** : Advogada em causa própria.  
**Ré** : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (ELETRONORTE)  
**Assist. da Reclamação** : União Federal.  
**Advogado** : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.  
**DESPACHO** : Preliminarmente, à manifestação dos AA., no prazo de 5 dias, para dizerem sobre o pedido de assistência da União Federal, formulado após ao julgamento do Conflito de Competência. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO**

**Autor** : Nº 29.165  
**Advogada** : Deusdedit Freire Brasil.  
**Réus** : Dra. Edileia Valério Barros.  
**Advogados** : Banco da Amazônia S/A.  
**Advogado** : Drs. Leônidas de Carvalho Verdelho e José Torquato Araújo de Alencar.  
**Advogado** : Ubaldo Campos Correa e outros.  
**Advogado** : Dr. Celso Franco de Sá Santoro.  
**DESPACHO** : In casu, é bem de ver-se que nem ao menos haverá intervenção da União, só o que, evidentemente, autorizaria o deslocamento do feito para este foro para aquela apreciação. E se o Juiz Federal deve restituir os autos quando entender in cabível a efetiva intervenção, com maior razão haverá de fazê-lo na hipótese de o não ter existido, como se deu na hipótese sub judice.  
 Ante todo o exposto, determino o retorno destes autos ao Juízo de origem, ressalvada a possibilidade de superveniente intervenção da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, quando então será admissível o re-encaminhamento a este foro. Belém, .... 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO**

**Recl.** : Nº 29.605  
**Advogado** : Paulo Fernando Nery Lamarão  
**Réio.** : em causa própria  
**Despacho** : Jader Fontenelle Barbalho  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**PROCESSO** : Nº 29.582  
**Autor** : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
**Advogado** : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza  
**Réus** : Aristides Alves da Rocha e sua mulher.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que estabelece o art. 257, caput, inc. I e VI, c/c art. 295, caput, inc. II, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o A. isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PROCESSO**

**Autor** : Nº 29.584  
**Advogado** : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
**Réus** : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza.  
**SENTENÇA** : Ivo Bueno de Paiva e sua mulher.  
**DESPACHO** : Idêntica à anterior.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FINGA.

**PROCESSO** : Nº 29.487  
**Recl.** : José Maria Pinto Ramos  
**Advogada** : Dra. Heliana Denise da Silva Senna  
**DESPACHO** : I- Denego o processamento do recurso manifestado a fls. pelo representante do Ministério Público por que contra decisão que concede libe-

berdade provisória com fundamento no art. 310 do Código de Processo Penal nenhum é cabível, sendo certo que o de que trata o art. 581, inc. V (articulado por S. Exa) só pode ser interposto em casos relativos a fiança, bem como de indeferimento de pedido de prisão preventiva, e assim também na hipótese de relaxamento de prisão em flagrante em decorrência de decisão preferida com supedâneo no art.

153, § 12, parte final, da vigente Carta Magna. II- Intime-se. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO

**Petição** : De Raphael Siqueira  
**Advogado** : Dr. José Paulo Queiroz  
**Assunto** : Requer Certidão, referente ao Processo nº 13.416.  
**DESPACHO** : Certifique-se o que constar. Belém, 140286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

§ § § § §

EDITAL JUDICIAL2º CARTÓRIO DE PROTESTO DÉ LETRAS  
ARMANDO CESAR FILHENTES DE MOURA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não feriram localizados: NF=DIODELSON VERDEROSA LOS SANTOS-CS-339.166/NP-JOSÉ MARIA ROCHA-CS-171.796/NP-CAROLINA S. HOSSY-CS-27.926.985/NP-MERCILO SOARES SOARES-CS-1.041.254/NP-JOÃO QUILHOZ D'VALCANTE-CS-1.405.760/NP-JOSÉ DERZE LSATOS-CS-1.652.966/DP-N MENEDES MONTEIRO-CS-1.593.757/NP-ALVARO DO ESPIRITO SANTO BARRETO-CS-5.000.000/LG-TELMO F SCHAEBLER - CS-1.605.517/DP-CAMINELINO MENSANTI BITTERCOURT-CS-564.000/DP-EU REIRA E DOMÍNGOS & CIA LTDA-CS-61.432.500/DP-FRANCISCO CARVALHO-CS-1.500.000/DP-CARLOS ROBERTO A. MACEDO-CS-456.000/DP-PRO QUIQUE PROD QUIM LTDA-CS-6.617.333/DP-MAURO DOS SANTOS LEONIDAS-CS-795.000/DP-FEDECO COELHO PANTOJA-CS-50.000.000/DP-AGRO INDUSTRIAL CUTHIA LTDA-CS-3.922.000-CS-3.922.000/DP-ELIVALDO PAULO COSTA XAVIER-CS-733.000/NP-WAYDSON FERREIRA DE PAULA ALMIRANTES CS-496.036/NP-EDSON DE JESUS DE OLIVEIRA-CS-496.036/DP-RETINI CA ANDERIRANTE DE MOTS LTDA-CS-1.274.576/DP-HAIMUNDO SANTOS DA SILVA-CS-205.000/NP-PENHARDO A. LEROS DE OLIVEIRA-CS-.... 95.661.687/DP-MARCO ANTONIO T CARDOSO-CS-14.314.000/DP-RALF RUNDU EDUARDO MIRROS-cr\$695.600/DP-HENOVADORA ARRUDA LTDA-cr\$9.324.000/GH-ROSA CECILIA PINHEIRO E SILVA-cr\$371.000/DP-DACOM COM E REP LTDA-cr\$7.540.000/DP-cr\$46.260.000/DP-cr\$..... 34.600.000/DP-cr\$316.320.000/LL-JOSUE NASCIMENTO DE SOUZA-cr\$345.600/DP-M D O SOCORRO BARROSO DO AMARAL-cr\$703.000/DP-IRUMEBRAS COE SERV LTDA-cr\$1.700.000/DP-cr\$1.700.000/DP-SUZI DEBORA PRIETO DINIZ-cr\$957.000/DP-cr\$957.000/DP-FRANCISCO SAMPOS DA SILVA-cr\$4.100.000/DP-HANDEL RODRIGUES PANTOJA-cr\$..... 70.000.000/DP-GOMES NOVEIS EQUIP E SIST LTDA-cr\$5.000.000/LC ANTONIO BE SOUZA CARVALHO-cr\$28.702.750/DP-PANIFICADORA DO FOVO LTDA-cr\$2.020.000/NP-WILSON LIMA GOMES -cr\$..... 69.605.263/NP-MILTON BATISTA DA SILVA-cr\$729.076/NP-ASTROGILDO COSTA MELO-cr\$1.144.561/DP-O A TAVARES-cr\$4.352.565/DP-LUCIA DE FAZIMA CARDOSO LIMA-cr\$8.677.000/DP-EDIR FONSECA PILHEIRO-cr\$24.000.000/LC-NILSON CARNEIRO CAVALCANTE-cr\$..... 2.475.000/NP-JORGE AUGUSTO VIEIRA MACHADO-cr\$1.153.474/DP-BABY ROSA PEREIRA CIA-cr\$165.267/DP-ELIANA ANGELICA DA CRUZ ARANHUA-cr\$64.000/NP-AGOSTINHO PIRI DA SILVA-cr\$1.080.136/NP-M DA CONCEIÇÃO P DE OLIVEIRA-cr\$1.429.495/DP-AGRO COM CENTROESTE LTDA-cr\$1.343.600/LC-IV-ANBI DE BASTOS NOGUEIRA-cr\$2.178.000/DP WALTER DE JESUS CORDEIRO-cr\$769.610/LC-ISRAEL FERREIRA DAMASCENO-cr\$19.038.460/DP-HIDROSOLO PERE LTDA-cr\$1.263.145/DP-IRMAOS CASEMIRO LTDA-cr\$665.780- pelo que ficam ditas davações intimadas dentro de prazo de 72 horas, virão pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavradas as respectivas protestos.

Belém 25 de fevereiro de 1986  
(T. nº 06285, Reg. nº 17.231, Dia: 26.02.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário São Cristóvão - CCSC, aprovado em sessão de assembleia geral realizada no dia 22 de dezembro de 1985.

Denominação: Centro Comunitário São Cristóvão - SIGLA CCSC.

Fundo Social: O patrimônio e a receita do CCSC serão constituído pelos bens e direitos a ele transferido pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas subvenções oficiais e particulares.

Os bens e recursos do CCSC serão utilizados exclusivamente na realização de suas finalidades e objetivos.

Fins: Seus fins lucrativos, constituem objetivos e finalidades do CCSC, conforme as linhas gerais de sua carta de princípios: - Desenvolver os meios necessários para informar os moradores da área, situação social do local de moradia; - Coordenar e organizar, unir e defender os moradores e reivindicar aos poderes públicos as necessidades dos moradores do bairro; - Incentivar a educação popular por todos os meios; - Manter intercâmbio com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores a nível local, estadual e intermunicipal que estejam comprometidas com a luta por melhores condições de vida do povo; - Representar perante as autoridades constituidas aos interesses individuais e coletivos dos associados, relativamente aos moradores do bairro representado pela entidade; - Promover estudos técnicos para soluções dos problemas que se relacionem com o bairro.

Sede: (Provisória) Passagem São Cristóvão nº 58 Bairro do Guama.

Forum: Cidade de Belém  
Data da Fundação: 22 de dezembro de 1985

Administração: Compete à Diretoria em seu conjunto: - Aprovar convênios de cooperação educativa e financeiro; - Referendar a aceitação de contribuições e doações por parte do presidente; - Organizar departamentos e comissões para desenvolvimento das ativida-

des da entidade; - Apresentar à Assembleia Geral / dos associados, anualmente o relatório de atividades e a prestação de contas; - Deliberar sobre a filiação do CCSC a instituições ou organizações congêneres nacionais ou não; - Elaborar o Regimento Interno da Diretoria e submetê-lo à Assembleia Geral dos Associados.

Representação: Compete ao presidente representar a entidade em juízo ou fora dele.

Duração: Tempo indeterminado

Responsabilidade: Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem mesmo pelos dirigentes dos órgãos que integram a estrutura do CCSC.

Dissolução: A Entidade é constituída por indeterminado, competindo à Assembleia Geral dos Associados decidir, nos termos deste estatuto, sobre sua extinção e sobre o destino a ser dado em tal hipótese, ao patrimônio, o qual necessariamente será destinado a instituições sem fins lucrativos congêneres.

Diretoria: Presidente: Walter Rodrigues Nunes, estado civil-casado, profissão-pintor, CPF-044 469 412, carteira de identidade: 1.072.014, Endereço: Pass. São Cristóvão, 64 bairro do Guama.

Data de Nascimento: 17/08/1940

Secretário: Miguel Hosana Barbosa Brandão

Estado civil: solteira - Profissão: almoxarife - CPF: 167682302-63, Carteira de identidade: 1.500.108

Endereço: Pass. São Cristóvão, 68 - bairro do Guama

Tesoureiro: Sônia Maria Cardias de França

Estado civil: casada - Profissão: doméstica, CPF: 105 301 232 00, Endereço: Pass. São Cristóvão 58-a bairro do Guama, Data de Nascimento: 09/01/1955

RESUMO DO ESTATUTO DA "SAMIV - SOCIEDADE AMIGOS DA VIDA", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 10 de novembro de 1984.

DENOMINAÇÃO: SAMIV - SOCIEDADE AMIGOS DA VIDA

FUNDO SOCIAL: Mensalidades, bem como fazer quaisquer doações à sociedade, contribuição os auxílios e subvenções recebidos de poderes públicos serão aplicados totalmente nas obras sociais.

FINS: Com as seguintes finalidades: 19 - Desenvolver e manter Centro Samaritano de Prevenção do Suicídio segundo o Regimento Interno publicado pelo Centro de Valorização da Vida, sociedade civil sediada em São Paulo; 29 Desenvolver e manter outros trabalhos assistenciais ao desenvolvimento do Centro Samaritano.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

DATA DE FUNDAÇÃO: 10 de novembro de 1984

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria

PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA: 01 ano

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado

RESPONSABILIDADE: Os sócios da instituição não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionais contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais.

DISSOLUÇÃO: A Sociedade será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para sociedade congênere, localizada neste Estado, de acordo com o parecer da Diretoria Executiva. Parágrafo Único: A Sociedade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

DIRETORIA: Presidente: Maria Helena Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, Assistente Social, residente à Av. Duque de Caxias nº 1469

Secretária: Francisca Nascimento dos Santos, brasileira, viúva, Advogada.

Tesoureiro: Eudes Luz Mendes, brasileira, solteira, Advogada.

Belém, 20 de setembro de 1985

MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DO GUAMA :

O estatuto foi aprovado numa Assembleia geral no dia 7 de fevereiro de 1986.

DENOMINAÇÃO: Associação de moradores Unidos do Guama

FUNDO SOCIAL: Associação de Moradores, contará com promoção e outros meios legais para sua sobrevivência, com doações.

FINALIDADE: A associação de moradores tem por finalidade organizar os moradores de Belém, com vista a defendê-los dos seus direitos e interesse, reivindicar junto aos poderes públicos a execução, de medidas que deem melhores condições de vida.

SEDE PRÓPRIA: Rua Augusto Corrêa nº 26, Bairro do Guama, cidade de Belém, Pará-Brasil.

DATA DE FUNDAÇÃO: 7 de fevereiro de 1986.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria

PERÍODO DE MANDATO: 2 (dois) anos

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela Associação de Moradores Unidos do Guama.

DIRETORIA:

Presidente: Luiz Antonio da Rocha Damasceno

Secretária:

Tesoureiro: Verediana Ferreira de Souza

Belém, 13 de fevereiro de 1986

LUIZ ANTONIO DA ROCHA DAMASCENO

Presidente

COMANDO GERAL DA POLÍCIA

Quarta-feira, 26

O Museu se compõe de: Arquivo Histórico (incluindo a subseção de Memória Nacional - para Estados e Municípios), Centro de Referência Legislativa, Biblioteca, Hemeroteca, História, Armamento, Fardamento, Heraldica, Troféus, Pinacoteca, Fototeca, Mapoteca, Filatélica, Numismática, Estatística e Informações Sócio-Económicas, Estudos e Pesquisas.

O Museu formado por doação da Polícia Militar e de terceiros, será ponto de referência turística e de pesquisa geral.

A Fundação, com autonomia administrativa e financeira, manter-se-á com recursos próprios e auxílios em geral, devendo regularizar-se no prazo de 90 dias.

Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, 07 de fevereiro de 1986.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - CEL QOPM RG 2074

CMT GERAL DA PMPA.

Resumo dos Estatutos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Ourilândia; aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada dia 09 de Dezembro de 1985. Denominação-CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO OURILÂNDIA.

Fundo Social - Constitui o patrimônio do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Ourilândia: a) As contribuições mensais dos associados. b) As doações e legados; c) Os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidos. d) Os alugueis do imóveis e os juros em depósitos bancários. e) Outras rendas eventuais. Fins-é constituído com a finalidade de incentivar, coordenar e promover assistências sociais, e filantrópicas, bem como, colaborar com os poderes públicos e associações congêneres, nos estudos e soluções com os problemas relacionados com os interesses coletivos, num sentimento de solidariedade e subordinação ao regime constitucionalmente vigente no país.

São prerrogativas do Centro: a) Apresentar perante os poderes públicos, autoridades administrativas e judicícias, os interesses individuais do seus integrantes ou associados e gerais da cidade de Ourilândia. b) Eleger seu corpo diretivo e designar representantes dentre os seus integrantes e associados. c) Impor contribuições a todos aqueles que participar do quadro social. d) Fundar e manter agências de assistências educacionais, fúnebres, etc.. de acordo com seus recursos econômicos esubvencionados.

Sede-Cidade de Ourilândia, Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

Data de Fundação - 09 de Dezembro de 1985.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria - 05 anos.

Duração - Tempo Indeterminado

Ourilândia 28 de Janeiro de 1986.

Eduardo Paraense Mendes

Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/85  
PARTES - COSANPA X WORTHINGTON DO BRASIL & CIA

OBJETO - Alteração no valor Contratual.

DATA - 18.02.86

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/85  
PARTES - COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S/A

OBJETO - Acréscimo na quantidade dos serviços e no valor contratual.

DATA - 18.02.86.

Belém, 24 de fevereiro de 1986

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. n° 6721 - Reg. n° 17.220 - Dia: 26/02/86)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO N° 73.140, DE 09.11.75)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER e a firma MARA MELO - ENGENHARIA LTDA.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostila de Reajustamento ao Contrato PD/2-016/84-01. RESUMO DO OBJETO: Aditar ao disposto na Cláusula VI-VALOR E DOTAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL: Despacho autorizativo do Diretor de Obras, do DNER, datado de 16/09/85, constante do fls.235 do proc. administrativo protocolizado sob o nº 02-002428/84. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa, correrá também além das consignadas no Contrato originário, a conta da verba 4.1.1.02.00.00.1.217.009/85 até o valor de Cr\$ 7.683.192. VALOR DO CONTRATO: valor do Contrato é de Cr\$44.537.537, sendo Cr\$25.416.790 a preços iniciais e Cr\$19.120.747, correspondente a reajuste. EMPENHO DA DESPESA: nº 173/85, de 06/03/85, emitido pela Seção Financeira do 2ºDRF-DNER. DATA DA ASSINATURA: 21/02/86

(T. n° 06282, Reg. n° 17.225, Dia: 26.02.86)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ABCR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS, Núcleo do Pará, com duração por tempo indeterminado, com inicio em vinte e nove de outubro de mil novecentos e, eitenta e cinco, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Av. Almirante Barroso, nº 3639. A ABCR - tem por objetivo congregar os profissionais de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia que trabalham na construção de rodovias, e demais serviços correlatos, não impedindo ao acesso de outros profissionais das categorias, des de que devidamente registrados no Conselho Regional e quites com suas atividades no cumprimento da legislação específica promovendo o desenvolvimento tecnológico e científico, a defesa e a representação dos interesses profissionais dos mesmos, atuando no campo social econômico e político rodoviário. A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. N° 2166/85:DEFERIDO - PORTARIA N° 033 de 18.02.86 - EX. SEG: JOANA EDNA DE OLIVEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-580.021 a ser paga integralmente ao menor MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA. Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, em favor do beneficiário contemplado na pensão.

PROC. N° 2150/85:DEFERIDO - PORTARIA N° 034 de 18.02.86 - EX.

SEG: JOÃO JOAQUIM MARINHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448.002, cabendo metade à viúva ZENITA MATHIAS DA COSTA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores EDUARDO JOSÉ e EVANDRO NAZARENO HENRIQUE DA COSTA. Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, em favor da viúva MATHIAS DA COSTA e a outra metade à menor JONATA TADEU PINHEIRO MARINHO.

PROC. N° 0135/86: DEFERIDO - PORTARIA N° 035 de 18.02.86 - EX.

SEG: EDUARDO HENRIQUE DA COSTA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-448.002, cabendo metade à viúva ZENITA MATHIAS DA COSTA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores EDUARDO JOSÉ e EVANDRO NAZARENO HENRIQUE DA COSTA. Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000 e a viúva a importância de Cr\$-1.000.000, sendo a sua parte (metade) e ainda as quotas de

ABCR (em quatro) categorias de sócios/fundadores, Efetivos, Honorários e Remidos. A ABCR é constituída dos seguintes órgãos: Assembleia Geral, composta de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e constituída Órgão de Deliberação, Conselho Deliberativo composto por um conselho de sócios, em número de 10(dez) e respectivos Suplentes, eleitos na forma deste Estatuto, Diretoria com um Presidente, 1º Vice, 2º Vice, 2º Secretário, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal, composto de 6(six) sócios fundadores ou efetivos ou remidos, sendo 3(três) titulares e o restante Suplente. A ABCR tem como fundo so

cial, as contribuições de seus sócios, doações, Subvenções, Legados moveis e imóveis, advindos de qualquer origem, bem como os benefícios deles auferidos. Exista a ABCR, seus bens serão distribuídos conforme deliberação da Assembleia geral especialmente convocada para tal.

Belém, 19 de fevereiro de 1986 ENG. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA

REITORIE

0621



## Banco da Amazônia S.A.

Sociedade de Capital Aberto • C.G.C. 04.902.979 0001-44

### Ata de 25ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. realizada no dia 31 de janeiro de 1986, conjuntamente com o Conselho Fiscal.

**LOCAL, DATA e HORÁRIO:** — Sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas número 800 (oitocentos), no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1986 (mil, novecentos e oitenta e seis), às 16,00 (dezesseis) horas. **QUORUM:**

— Presentes, do Conselho de Administração, os Conselheiros Delile Guerra de Macêdo, Presidente Ozias Monteiro Rodrigues, representante dos acionistas minoritários, e Régis Ribeiro Guimarães, representante do Ministério do Interior, e, do Conselho Fiscal, os Conselheiros Paulo Roberto de Araújo, Presidente, representante do Ministério do Interior, e Henry Checulla Kayath, representante dos acionistas minoritários, além do Chefe do Departamento Financeiro, Claudiomir da Anunciação Abreu Nogueira. **ORDEM DO DIA:** — Exame do Relatório da Diretoria e da Demonstração de Resultados do Segundo Semestre de 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco), Resultado da Correção Monetária, Distribuição de Dividendos e do Resultado Acumulado do Exercício de 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco).

**DELIBERAÇÃO:** — Após a explanação feita pelo Conselheiro Delile Guerra de Macêdo e pelo Dr. Claudiomir da Anunciação Abreu Nogueira sobre as demonstrações financeiras e o relatório em exame, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a Proposição CA-86/01 (oitenta e seis barra zero um), de 31 (trinta e um) de janeiro de 1986 (mil, novecentos e oitenta e seis), alusiva à apreciação do Relatório da Diretoria, Demonstração de Resultados do 2º (segundo) semestre de 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco), Resultado da Correção Monetária, Distribuição de Dividendos e Resultado Acumulado do Exercício de 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco), sendo, em decorrência, firmados os pareceres competentes, a serem apreciados pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas da Sociedade.

**ENCERRAMENTO:** — Esgotada a pauta dos trabalhos, o Conselheiro Delile Guerra de Macêdo formalizou seu reconhecimento aos Exmos. Srs. Presidente da República, Ministro do Interior e da Fazenda, aos Srs. Governadores dos Estados e Territórios da Região, aos Srs. Superintendentes da SUDAM e da SUFRAMA, à classe política e às entidades patronais e profissionais, pelo decisivo apoio que deram à Diretoria do Banco para a recuperação da Sociedade, tornando extensivo esse agradecimento aos Srs. Diretores, funcionários e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Banco. O Conselheiro Régis Ribeiro Guimarães propôs e foi aprovado um voto de louvor ao Presidente do Banco, Dr. Delile Guerra de Macêdo, pelo quanto dispendera, em termos de esforço pessoal, para o alcance dos resultados que, com alegria, foram aprovados nesta reunião, ressaltando que, também nesse sentido, foi grande a colaboração da Diretoria e dos funcionários da Instituição. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos srs. Conselheiros e por mim, Wilson Augusto de Carvalho, Secretário dos Conselhos, que a lavrei. Belém, 31 de janeiro de 1986. a) Delile Guerra de Macêdo, Ozias Monteiro Rodrigues, Régis Ribeiro Guimarães, Paulo Roberto de Araújo e Henry Checulla Kayath.

Conforme consta da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

Belém (PA), 31 de janeiro de 1986.

WILSON AUGUSTO DE CARVALHO

CPF 000.471.632-91

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 191/86, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 18 de 02 de 1986

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral - JUCEPA

(Ext. n° 6725, Reg. n° 17.226, Dia: 26.02.86).

seus filhos (6) maiores de idade de nomes: RAINUNDA DE LOURES DA COSTA HOLANDA, EDUARDO, REGINA LÚCIA, RUBEMITA LEONORA, ROSANGELA e EDVALDO ARAUJO HENRIQUE DA COSTA, que abdicaram de seus direitos, em favor daquela, e o restante no valor de Cr\$-625.000 dividido em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão.

PROC. N° 2096/85:DEFERIDO - PORTARIA N° 036 de 18.02.86 - EX.

SEG: BENEDITO RAMOS PACHECO - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, integralmente à filha HERÓTIDES CALADO PACHECO

PROC. N° 2149/85:DEFERIDO - PORTARIA N° 038 de 18.02.86 - EX.

SEG: JOÃO JOAQUIM MARINHO - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, cabendo metade à viúva MARIA PINHEIRO MARINHO, e a outra metade ao filho menor JOHATA TADEU PINHEIRO MARINHO.

PROC. N° 0135/86: DEFERIDO - PORTARIA N° 039 de 19.02.86 - EX.

SEG: DOMINGOS DE SOUZA NICODEMOS - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, cabendo metade à viúva MARIA PINHEIRO NICODEMOS, e a outra metade à beneficiária inscrita (neta), SUELY MARCOPDES NICODEMOS DE OLIVEIRA.

PROC. N° 2169/85:DEFERIDO - PORTARIA N° 040 de 19.02.86 - EX.

SEG: JOSUÉ HIGINO CARDOSO - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, cabendo metade à viúva GUIONAR DA LUZ SANTOS CARDOSO e a outra metade dividido em partes iguais aos filhos menores MARCIA ANDRÉA, MÁRCIO ANDRÉ e SILVIA MARIA SANTOS CARDOSO.

PROC. N° 2123/85:DEFERIDO - PORTARIA N° 041 de 18.02.86 - EX.

SEG: LAURINA PEREIRA LIMA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-5.000.000, dividido em partes iguais aos menores ALBA LÚCIA DA COSTA RODRIGUES e PATRÍCIA CRISTINA BASTOS RODRIGUES.

PORTARIA N° 071 de 20.02.86. Conceder a DOMINGOS FARIAZ GO MES e OTÁVIO SILVA BARBOSA, C1 Diária para fazer face as despesas com alimentação em Salinópolis, no dia 21.02.86, a seu visto deste Instituto.

PORTARIA N° 072 de 20.02.86. Conceder a PAULO FERNANDO MAGIETRA PEIXOTO, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-700.000,

ELEMENTOS DE RESPOSTA: 4490416070323x915

0374 0375 0376 0377 0378 0379 0380 0381





